



MUNICIPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL
Prestação de Serviços de Seguros – 2020 e
2021 – Concurso Público – FCP034/2020

Praça da República
2484 – 001 Porto de Mós

Referência Interna: 4398 / 2020

CADERNO DE ENCARGOS



MUNICIPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL
Prestação de Serviços de Seguros – 2020 e
2021 – Concurso Público – FCP034/2020

Praça da República
2484 – 001 Porto de Mós

PARTE I
Cláusulas Gerais
Cláusula 1ª
Objeto

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a **Prestação de Serviços de Seguros Diversos Ramos anos 2020 e 2021**", conforme se descreve pormenorizadamente no Anexo II – Especificidades Técnicas do presente Caderno de Encargos.
2. Os serviços a prestar são:
 - a) Seguro Frota Automóvel;
 - b) Seguro Máquinas Casco;
 - c) Seguro Multiriscos Patrimoniais;
 - d) Seguro de Responsabilidade Civil – Autarquias;
 - e) Seguro de Acidentes de Trabalho;
 - f) Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais Bombeiros – Corpo Ativo e Corpo não Ativo;
 - g) Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais para utentes das instalações desportivas, recreativas, culturais e de lazer do Município – Seguro Desportivo.

Cláusula 2ª
Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que tais erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
 - c) O Presente Caderno de Encargos;
 - d) A Proposta Adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL
Prestação de Serviços de Seguros – 2020 e
2021 – Concurso Público – FCP034/2020

Praça da República
2484 – 001 Porto de Mós

3. Em casos de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual são aí indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quando ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário, nos termos do disposto no artigo 101º do referido diploma.

Cláusula 3ª
Vigência do Contrato

1. O contrato terá a vigência de um ano, a contar de 01 de agosto de 2020 e vigorará até 31 de julho de 2021;

Cláusula 4ª
Local da Prestação do Serviço

A Prestação do Serviço será no Município de Porto de Mós – Câmara Municipal de Porto de Mós.

Cláusula 5ª
Preço Base

1. O preço base é **112.942,60€ (cento e doze mil novecentos e quarenta e dois euros e sessenta cêntimos)**, sendo este o valor máximo que o Município de Porto de Mós se dispõe a pagar pela prestação do serviço, não podendo a proposta ultrapassar este montante;
2. Este preço base foi determinado com base nos valores pagos por este município acrescidos da taxa de inflação de 0,5%;

Cláusula 6ª
Condições de Pagamento

1. A quantia devida pelo Município de Porto de Mós, nos termos das cláusulas anteriores deve ser paga no prazo de 60 dias, após a receção da(s) respetiva(s) fatura(s) e as quais devem ser emitida(s) de acordo com o Regime Jurídico do Contrato de Seguro.
2. Em caso de discordância por parte do Município de Porto de Mós quanto ao valor indicado na(s) fatura(s), deve este comunicar ao prestador do serviço, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador do serviço obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL
Prestação de Serviços de Seguros – 2020 e
2021 – Concurso Público – FCP034/2020

Praça da República
2484 – 001 Porto de Mós

3. Desde que devidamente emitidas e observando o disposto do n.º 1, a(s) fatura(s) será(ão) paga(s) através transferência bancária.
4. As faturas deverão ser enviadas para Município de Porto de Mós – Serviço de Contabilidade em papel ou em formato digital, realçando o interesse de, no futuro, utilizarmos a faturação eletrónica, com indicação do número de compromisso.

Cláusula 7ª
Preço Contratual

1. Pela prestação do serviço objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações previstas no caderno de encargos o Município de Porto de Mós pagará ao prestador do serviço o preço constante da proposta adjudicada, isento de IVA, por este não ser legalmente devido, o qual não pode ser superior ao preço base fixado na cláusula 5.ª do Caderno de Encargos.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, bem como, quaisquer encargos decorrentes de marcas registadas, patentes ou licenças e decorrentes da prestação do serviço.

Cláusula 8.ª
Preço Anormalmente Baixo

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 71.º do CCP, considera-se que o preço total resultante de uma proposta é anormalmente baixo quando seja inferior a 40% do preço base.

Cláusula 9ª
Condições da Prestação do Serviço

1. A prestação do serviço será efetuada após a data da assinatura do contrato escrito e em conformidade com as obrigações referidas no presente caderno de encargos, nomeadamente as definidas no Anexo I - Especificidades Técnicas do Presente Caderno de Encargos;
2. O Contraente Público pode proceder à atualização da informação constante nos anexos ao presente Caderno de Encargos, nomeadamente os anexos I a VII;



MUNICIPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL
Prestação de Serviços de Seguros – 2020 e
2021 – Concurso Público – FCP034/2020

Praça da República
2484 – 001 Porto de Mós

Cláusula 10ª
Obrigações do Prestador do Serviço

1. Obrigações principais do Prestador do Serviço:

1.1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o Prestador do Serviço as seguintes obrigações principais:

- a) Executar a prestação do serviço que lhe for adjudicado, com observância das normas vigentes e que se relacionem com a prestação do serviço em causa, e com absoluta subordinação aos princípios da ética profissional, isenção, independência, zelo e competência;
- b) Sujeitar-se à ação fiscalizadora do Município de Porto de Mós;
- c) Prestar as informações, por escrito, que forem solicitadas pelo Município de Porto de Mós, no prazo máximo de 24 horas;
- d) Obrigação de prestar o serviço de seguro em conformidade com as especificações técnicas constantes no Anexo I do presente Caderno de Encargos;
- e) Obrigação de proceder às averiguações e peritagens necessárias ao reconhecimento dos sinistros e liquidação dos danos;
- f) Não proceder a qualquer alteração das taxas das apólices, franquias, ou outras condições particulares ou especiais no decurso da execução do contrato, exceto se essas alterações resultarem de disposição legal da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, de norma do Instituto de Seguros de Portugal ou de particular agravamento dos riscos cobertos e, neste caso, com o prévio consentimento da entidade adjudicante;
- g) Obrigação de entregar trimestralmente um relatório de acompanhamento de execução do contrato, com indicadores de sinistralidade e sua evolução para cada ramo de seguro contratualizado;
- h) Comunicar à entidade adjudicante, com uma antecedência mínima de 30 dias, os factos que tornem total ou parcialmente impossível a prestação dos serviços definida neste Caderno de Encargos e demais documentos contratuais;
- i) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como ministrar todos os esclarecimentos que



MUNICIPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL
Prestação de Serviços de Seguros – 2020 e
2021 – Concurso Público – FCP034/2020

Praça da República
2484 – 001 Porto de Mós

se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;

- j) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução dos contratos e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para a prestação de serviços, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;
2. As alterações que ocorram nas circunstâncias previstas na alínea g) do número anterior, com exceção dos casos de particular agravamento do risco, produz efeitos na data do vencimento das apólices a que respeitarem e deverão ser obrigatoriamente comunicadas à entidade adjudicante, com a antecedência mínima de 30 dias, por correio registado com aviso de receção, sob pena de ineficácia.
 3. A título acessório, o adjudicatário fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.
 4. Considerando que a entidade adjudicante tem o direito de designar um corretor de seguros na mediação dos seguros adjudicados, o Prestador do Serviço, neste caso, fica obrigado a:
 - a) Facultar atempadamente à correta do Município de Porto de Mós, todos os elementos, informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho da sua atividade e à gestão eficiente dos contratos de seguros adjudicados, incluindo os sinistros, da entidade adjudicante;
 - b) Assegurar a remuneração da Seguradora do Município de Porto de Mós, conforme previsto na Lei n.º 7/2019, de 16 de janeiro, em função da tabela de comissionamento que o adjudicatário tenha em vigor à data da adjudicação, sem que este fato implique qualquer alteração ao valor da proposta adjudicada.

Cláusula 11ª
Conformidade e garantia técnica

1. Os serviços objeto do contrato devem ser prestados em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam.



MUNICIPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL
Prestação de Serviços de Seguros – 2020 e
2021 – Concurso Público – FCP034/2020

Praça da República
2484 – 001 Porto de Mós

2. O Prestador do Serviço é responsável perante a entidade adjudicante, por qualquer defeito ou discrepância do objeto do contrato que exista no momento em que os bens forem fornecidos.
3. As propostas de cobertura de riscos visam prevenir efeitos emergentes da atividade desenvolvida pela entidade como autarquia local, e a ela imputável, em matéria de danos corporais e/ou materiais que se venham a manifestar sobre o seu património, os seus trabalhadores, profissionais, munícipes e população em geral.
4. O tomador do seguro deve ser avisado, por escrito, do montante a pagar, assim como da forma de pagamento, com uma antecedência mínima de 30 dias, em relação à data em que se vence o prémio ou fração deste e de acordo com o fracionamento previsto na parte II do caderno de encargos.
5. Durante a vigência do contrato apenas se aceitará a atualização dos prémios, em caso de modificação dos capitais seguros, de acordo com a reavaliação dos bens seguros, alteração nos mapas de pessoal ou dos limites legalmente estabelecidos.
6. Não poderá verificar-se qualquer exclusão ou alteração das coberturas das apólices apresentadas a concurso e aceites pela entidade adjudicante.
7. Sempre que ocorrer o abate ou a cedência de viaturas, a entidade adjudicante tem direito ao estorno do prémio de risco não corrido, por cessação antecipada.
8. Na situação mencionada no ponto anterior, a entidade adjudicante terá de comunicar por escrito, ao adjudicatário, com uma antecedência mínima de 8 dias, deixando de ser da sua responsabilidade o seguro dos respetivos veículos.
9. Todos os relatórios, registos, comunicações, atas e demais documentos elaborados pelo adjudicatário devem ser integralmente redigidos em português.
10. Os serviços a prestar devem ser prestados em conformidade e garantia definidos no presente cadernos.

Cláusula 12ª
Obrigações do Contraente Público

1. O contraente público deve pagar ao Prestador do Serviço, diretamente ou por intermédio do corretor os prémios devidos pela prestação do serviço objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o preço constante da proposta adjudicada,



MUNICIPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL
Prestação de Serviços de Seguros – 2020 e
2021 – Concurso Público – FCP034/2020

Praça da República
2484 – 001 Porto de Mós

acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, o qual não pode ser superior ao preço base fixado no aviso.

2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas, principais e acessórias, cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, as despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, as despesas de transporte para o local de entrega, de instalação, de assistência, de atendimento, de apoio e de verificação da conformidade dos bens, documentos e demais prestações contratuais com as características, especificações, requisitos, exigências e obrigações técnicas, legais e contratuais definidos, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças ou por conta de direitos de propriedade intelectual.
3. Fiscalizar o cumprimento dos deveres do Prestador do Serviço, solicitando todos os dados que considere necessário para o efeito.
4. Fornecer ao segurador, por intermédio da corretora, a informação relevante e necessária às apólices de seguro contratadas, incluindo sinistros, sem prejuízo das obrigações assumidas nos termos da cláusula 10.ª.

Cláusula 13ª
Produção de Efeitos durante a Vigência do Contrato

Durante a vigência do contrato, o Prestador do Serviço terá que prestar o serviço em conformidade e nos termos e condições constantes no presente caderno de encargos e no disposto na Lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 14ª
Penalidades Contratuais

1. No caso de incumprimento de obrigações emergentes do contrato, nomeadamente as estabelecidas no presente caderno de encargos o Município de Porto de Mós pode exigir ao prestador do serviço o pagamento de uma sanção pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

	MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS CÂMARA MUNICIPAL Prestação de Serviços de Seguros – 2020 e 2021 – Concurso Público – FCP034/2020	Praça da República 2484 – 001 Porto de Mós
--	---	---

- a) Pelo incumprimento na prestação do serviço objeto do contrato, será exigido ao Prestador do Serviço o pagamento, a título de sanção pecuniária de uma multa diária, no montante de 1% do valor da prestação do serviço por cada dia de atraso contratual;
- b) O valor acumulado das sanções pecuniárias não poderá exceder 20% do preço contratual e quando este limite seja atingido e a Câmara Municipal de Porto de Mós decida não proceder à resolução do contrato, por dela resultar grave dano para o interesse público, aquele limite é elevado a 30% do preço contratual de acordo com definido no artigo 329º do CCP;
- c) Para efeitos de incumprimento do contrato, a gravidade e a graduação das sanções contratuais será aferida de acordo com os seguintes critérios: a duração da infração, o grau de culpa do Prestador do Serviço, a existência de prática reiterada e as consequências objetivas do incumprimento, cuja graduação será considerada por ordem crescente dos seguintes factos:
 - 1º Atrasos na Prestação do Serviço;
 - 2º Não Prestação do Serviço;
 - 3.º Não cumprimento de qualquer um dos pontos que constem nas cláusulas 10.ª e 11.ª do presente caderno de encargos;
- d) As penas pecuniárias previstas no presente artigo não obstam a que Município de Porto de Mós exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 15ª
Força Maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao Prestador do Serviço, nem havida como incumprimento, o não cumprimento pontual das obrigações contratuais a cargo de qualquer das partes, que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva prestação do serviço mas que sejam alheias à vontade da parte afetada, que o Prestador do Serviço não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir motivos de força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, nomeadamente: tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas;



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL
Prestação de Serviços de Seguros – 2020 e
2021 – Concurso Público – FCP034/2020

Praça da República
2484 – 001 Porto de Mós

3. Não constituem motivos de força maior:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do Prestador do Serviço na parte que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do Prestador do Serviço ou a grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c) Determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo Prestador do Serviço de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d) Manifestações populares devido ao incumprimento pelo Prestador do Serviço das normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador do serviço, cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador do serviço sem ser por motivo de sabotagem;
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros;

- 4. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação;
- 5. Quando uma das partes não aceite, por escrito, que certa ocorrência invocada pela outra constituía força maior, cabe a esta fazer prova dos respetivos pressupostos;
- 6. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior;
- 7. Sem prejuízo do disposto do n.º 1 da presente cláusula, caso a impossibilidade de execução do contrato, em resultado de caso de força maior, se prolongue por um período contínuo superior a 3 (três) meses, no caso da entidade adjudicante, ou se 1 (um) no caso de prestador do serviço, qualquer das partes pode proceder à respetiva resolução do contrato, a exercer através dos meios previstos na alínea c) do artigo 330º do CCP.



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL
Prestação de Serviços de Seguros – 2020 e
2021 – Concurso Público – FCP034/2020

Praça da República
2484 – 001 Porto de Mós

Cláusula 16ª
Resolução por parte do Contraente Público

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do Contrato previstos na Lei, o Município de Porto de Mós pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o Prestador do Serviço violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, nomeadamente:
 - a) Atraso, total ou parcial, no cumprimento das obrigações contratuais de acordo com as especificações técnicas;
 - b) Prestação do Serviço objeto do contrato superior a 3 dias ou declaração escrita do Prestador do Serviço de que o atraso excederá esse prazo;
 - c) Pela violação, de forma grave ou reiterada, de qualquer das obrigações que lhe foram atribuídas no âmbito do contrato e do presente Caderno de Encargos.

Cláusula 17ª
Resolução por parte do Prestador do Serviço

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Prestador do Serviço pode resolver o contrato nas situações e nos termos previstos no artigo 332º do CCP.

Cláusula 18ª
Subcontratação e Cessão da Posição Contratual

O Prestador do Serviço não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato, de acordo com o previsto no artigo 316.º do CCP.

Cláusula 19ª
Dever de Sigilo

1. O Prestador do Serviço deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica ou não técnica, comercial ou outra, relativa à Câmara Municipal de Porto de Mós, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato;
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato;



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL
Prestação de Serviços de Seguros – 2020 e
2021 – Concurso Público – FCP034/2020

Praça da República
2484 – 001 Porto de Mós

3. Excluir-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo Prestador do Serviço ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 20ª.
Patentes, Licenças e Marcas Registadas

1. São da responsabilidade do Prestador do Serviço quaisquer encargos decorrentes da utilização, na prestação do serviço, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças;
2. Caso o contraente público venha a ser demandado, por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o Prestador do Serviço indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

Cláusula 21ª
Caução

É exigida caução no valor de 5% do preço contratual, nos termos da legislação em vigor.

Cláusula 22ª
Foro Competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 23ª
Legislação Aplicável

Em tudo o que o presente Caderno de Encargos for omissos observar-se-á o disposto no CCP e restante legislação aplicável.

Cláusula 24ª
Comunicação e Notificação

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos



MUNICIPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL
Prestação de Serviços de Seguros – 2020 e
2021 – Concurso Público – FCP034/2020

Praça da República
2484 – 001 Porto de Mós

do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma das partes identificadas no contrato;

2. Qualquer alteração das informações de contrato constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte;
3. À data das notificações e comunicações é aplicável o artigo 469º do CCP.

Cláusula 25ª
Contagem de Prazos

A contagem de prazos relativos à formação e execução do contrato é aplicável, respetivamente o disposto nos artigos 470.º e 471.º do CCP.

Cláusula 26ª
Gestor do Contrato

Nos termos do artigo 290º-A do CCP é designado gestor do contrato para este procedimento a Técnica Superior Vânia Matos Batista, a desempenhar funções na DFRHGA do Município de Porto de Mós, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.

O Presidente da Câmara Municipal

[Assinatura
Qualificada] José
Jorge Couto Vala

Digitally signed by [Assinatura
Qualificada] José Jorge Couto
Vala
Date: 2020.06.16 11:49:15 +01:00
Location: Portugal

José Jorge Couto Vala



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL
Prestação de Serviços de Seguros – 2020 e
2021 – Concurso Público – FCP034/2020

Praça da República
2484 – 001 Porto de Mós

Anexo I – Especificidades Técnicas

Composição do Plano de Seguros:

RAMO	OBJETO SEGURO
Frota Automóvel	Viaturas Municipais
Máquinas Casco	Diversas Máquinas
Multirriscos	Edifício Municipais e respetivos Recheios
Responsabilidade Civil	RC do Município de Porto de Mós
Acidentes de Trabalho	Trabalhadores no âmbito do Decreto-Lei n.º. 503/99 de 20/11
Acidentes Pessoais	Bombeiros – Corpo Ativo e Corpo não Ativo
Acidentes Pessoais	Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais para utentes das instalações desportivas, recreativas, culturais e de lazer do Município – Seguro Desportivo

Caraterísticas e Especificidades do Plano de Seguros

O plano de Seguros objeto do contrato a celebrar é composto por diversos ramos de seguros os quais se encontram enumerados e caraterizados nesta cláusula.

Para cada ramo de seguro são indicados os parâmetros dos riscos a segurar, capitais, coberturas, franquias e legislação sempre que relevante.

I - SEGURO FROTA AUTOMÓVEL

Tomador do Seguro:

O tomador do seguro da apólice a contratar, será o Município de Porto de Mós.

Objeto e âmbito do Seguro:

Pretende-se um seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel, previsto no Decreto-Lei n.º 291/2007, de 21 de Agosto, para a frota automóvel da entidade adjudicante, com base num prémio total por veículo e durante todo o período de vigência do contrato de seguro;

- A frota automóvel da entidade adjudicante é composta pelos veículos propriedade da mesma, bem como viaturas cedidas por protocolo a esta, cuja responsabilidade pelo seguro lhe tenha sido transmitida;
- O seguro obriga a reparação dos danos corporais ou materiais causados a terceiros, em que a morte integra o conceito de dano corporal;



MUNICIPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL
Prestação de Serviços de Seguros – 2020 e
2021 – Concurso Público – FCP034/2020

Praça da República
2484 – 001 Porto de Mós

- c) Quando o acidente for simultaneamente de viação e de trabalho, aplicar-se-ão as disposições do Decreto-Lei n.º 291/2007, de 21 de Agosto, tendo em atenção as constantes da legislação especial de acidentes de trabalho;
- d) O disposto no parágrafo anterior é aplicável, com as devidas adaptações, quando o acidente possa qualificar-se como acidente em serviço, nos termos do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro;
- e) O seguro abrange também máquinas de casco, sem locomoção própria, colocada em veículo do Município, sem designação fixa de veículo transportador.

Capitais e Coberturas

- a) Os veículos a segurar estão identificados no **Anexo II**, com as respetivas características, coberturas pretendidas e capitais a garantir;
- b) Cobertura Obrigatória;
- c) Responsabilidade Civil;
- d) O capital mínimo obrigatoriamente seguro de **responsabilidade civil** é de:
 - **7.290.000€ (sete milhões e duzentos e noventa mil euros)**, dividido em, **6.070.000,00€ (seis milhões e setenta mil euros)** por acidente para os danos corporais e de **1.220.000,00€ (um milhão e duzentos e vinte mil euros)** por acidente para os danos materiais, de acordo com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 291/2007 de 21 de agosto, na sua redação atual, que garante ao tomador do seguro a reparação de danos corporais ou materiais causados a terceiros;
- e) Para o **transporte coletivo de passageiros** o capital mínimo obrigatoriamente seguro de responsabilidade civil é de:
 - **14.580.000€ (catorze milhões e quinhentos e oitenta mil euros)**, dividido em, **12.140.000€ (doze milhões cento e quarenta mil euros)** por acidente para os danos corporais e de **2.440.000€ (dois milhões e quatrocentos e quarenta mil euros)** por acidente para os danos materiais.
- f) **Assistência em Viagem**: abrange a assistência, em caso de avaria ou acidente, e o transporte do veículo, ocupantes e bagagens, incluídos os autocarros;
- g) **Proteção Jurídica**: garante assistência jurídica, para defender ou fazer valer os seus direitos, em processos judiciais empreendidos por si ou contra si, em consequência de acidente de viação;
- h) **Quebra Isolada de Vidros em Veículos Ligeiros**: limite até **1.500,00€ (mil e quinhentos**



MUNICIPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL
Prestação de Serviços de Seguros – 2020 e
2021 – Concurso Público – FCP034/2020

Praça da República
2484 – 001 Porto de Mós

euros) e em **Veículos Pesados**: limite **até 5.000,00€ (cinco mil euros)** garante os danos, causados, por causa não compreendida, em virtude de quebra isolada dos vidros, para-brisas, óculo traseiro e vidros laterais;

- i) **Acidentes Pessoais (todos os ocupantes)**, em consequência de acidente de viação com o veículo seguro, ficará garantido as seguintes indemnizações:

Cobertura	Capital
Morte ou Invalidez Permanente	15.000,00 €
Despesas de tratamento/Repatriamento	1.500,00 €
Despesas de Funeral	1.500,00 €

j) **Coberturas Opcionais - Danos Próprios:**

- Choque, Colisão e Capotamento: garante os danos sofridos, pelo veículo seguro, em consequência de embate contra corpo fixo (choque), em movimento (colisão), ou quando o veículo perca a sua posição normal e não resulte de choque ou colisão (capotamento);
- Incêndio, Raio e Explosão: garante os danos no veículo, em consequência de incêndio casual, queda de raio ou explosão, quer o veículo se encontre em marcha ou parado, recolhido em garagem ou em qualquer outro local;
- Furto ou Roubo: inclui os danos derivados do desaparecimento, destruição ou deterioração do veículo, por motivo de furto ou roubo;
- Fenómenos da Natureza: garante os danos no veículo, em consequência de tufões, ciclones, tornados, erupções vulcânicas, trombas de água, chuvas torrenciais, enxurradas, aluimento de terras, tremores de terra, queda isolada de árvores, etc.
- Atos de vandalismo: garante os danos no veículo, causados por atos de vandalismo, incluindo a destruição total ou parcial do veículo.

Regularização de Sinistros

- a) Para a regularização dos sinistros aplicar-se-á as regras e os procedimentos dispostos no Capítulo III do Decreto-Lei n.º 291/2007, de 21 de Agosto, na sua redação atual.



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL
Prestação de Serviços de Seguros – 2020 e
2021 – Concurso Público – FCP034/2020

Praça da República
2484 – 001 Porto de Mós

- b) Aquando da celebração de um contrato de seguro de responsabilidade civil automóvel, a empresa de seguros deve prestar informação relevante relativamente aos procedimentos que adota em caso de sinistro.

Informações Complementares

1. A proposta a apresentar deve indicar:
 - a) Os prémios totais por viatura;
 - b) Os critérios utilizados pelo adjudicatário para a determinação e atualização do valor do veículo para efeitos de “danos próprios”;
 - c) A rede de oficinas convencionadas pelo adjudicatário no Concelho de Porto de Mós.
2. O adjudicatário deverá garantir o correto cancelamento das apólices a descontinuar, para que não existam duplicação de coberturas e respetivos custos, ou falta de cobertura por anulação das apólices existentes antes da entrada em vigor do novo Plano de Seguros;
3. Cada reboque deverá ter um seguro próprio de Responsabilidade Civil, ficando assim derogada a exclusão de serviço de reboque para todas as viaturas da frota, sem existir a necessidade de identificar as viaturas que efetuam serviço de reboque;
4. Para os veículos que beneficiam da cobertura de danos próprios, os extras neles incorporados ficam automaticamente seguros, sem necessidade de serem discriminados e valorizados, desde que a totalidade do capital seguro da viatura inclua o valor de tais extras e o valor do todo, veículo e extras, corresponda à regra do Valor Seguro definida nas Condições Gerais;
5. Para a cobertura de “Veículo de substituição” o segurador compromete-se a estabelecer um acordo com um rent-a-car sediado no Concelho de Porto de Mós;
6. As garantias do seguro mantêm-se estando as viaturas ao ar livre.

Forma de Pagamento do Prémio do Seguro:

O pagamento do prémio será feito numa fração anual.

Franquia

Em caso de sinistro, nas coberturas de danos próprios aplica-se uma franquia de 2% sobre o valor do prejuízo indemnizável, exceto nas coberturas de Furto ou Roubo e Quebra Isolada de Vidros, em que não se aplica qualquer franquia.



MUNICIPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL
Prestação de Serviços de Seguros – 2020 e
2021 – Concurso Público – FCP034/2020

Praça da República
2484 – 001 Porto de Mós

II- SEGURO DE MÁQUINAS CASCO

Tomador do Seguro

O tomador do seguro da apólice a contratar, será o Município de Porto de Mós.

Objeto do Seguro

Máquinas e equipamentos móveis que integram o parque de viaturas do segurado e conforme relação definida no **Anexo III** do presente caderno de encargos.

Local de Risco

Todo e qualquer local onde o segurado possua instalações ou interesses.

Âmbito da Cobertura

Perda ou dano nas máquinas e equipamentos seguros ocasionados por acontecimentos externos de carácter súbito e imprevisto devido a:

a) Coberturas Base:

- Responsabilidade Civil – **250.000,00 € (duzentos e cinquenta mil euros);**
- Incêndio, queda de raio e explosão;
- Furto e/ou roubo, ou a sua tentativa;
- Choque, colisão, capotamento, descarrilamento e queda em valas;
- Acidentes durante as operações de carga ou descarga dos equipamentos, incluindo o respetivo transporte dos equipamentos seguros;
- Impacto de objetos, erro de manobra, imperícia, acidente de montagem e queda de casco;
- Avalanches, aluimentos e/ou deslizamentos de terrenos, queda de terras ou de pedras resultantes de escorregamento de rochas;
- Tempestades, ciclones, inundações, sismos, erupções vulcânicas, maremotos, e outros fenómenos da natureza;
- Queda de Aeronaves;
- Queda à água e arrebatamento por ondas;
- Quaisquer outras ocorrências que não sejam expressamente excluídas.



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL
Prestação de Serviços de Seguros – 2020 e
2021 – Concurso Público – FCP034/2020

Praça da República
2484 – 001 Porto de Mós

b) Coberturas Adicionais

- Greves, assaltos, tumultos e alterações da ordem pública;
- Atos dolosos dos trabalhadores do Segurado ou de terceiros;
- Despesas de remoção de escombros e salvamento;

Fica garantida a extensão da cobertura de danos próprios de máquinas casco desta apólice, aos acidentes de circulação, ocorridos em estradas, vias ou caminhos, que as máquinas seguras possam sofrer.

Franquia

Fixa de 350,00€ (trezentos e cinquenta euros);

Forma de pagamento:

O pagamento do prémio será feito numa fração anual.

III - SEGURO DE MULTIRRISCOS

Tomador do Seguro:

O tomador do seguro das apólices a contratar, será o Município de Porto de Mós.

Objeto e âmbito do Seguro:

Pretende-se um seguro para os bens, tanto móveis como imóveis, incluindo benfeitorias ou sobre os quais exista interesse em segurar, nomeadamente como usufrutuário ou locatária, que façam parte integrante do património de domínio privado e público do Município de Porto de Mós.

Ficam incluídos na definição acima e de acordo com a relação no **Anexo IV**:

- a)** Todos os bens desde que se tratem de utensílios, máquinas, material de exposição e equipamento fixo ou móvel/portátil em deslocação, em qualquer local;
- b)** Os bens de terceiros sob custódia, cuidado ou controle da entidade adjudicante, incluindo objetos e/ou bens de carácter artístico para exposição;
- c)** Todo e qualquer local onde o tomador do seguro possua instalações ou interesses, e ainda, os locais que possam vir a ser incluídos.

Riscos Cobertos:

- a)** Incêndio, queda de raio e/ou explosão;
- b)** Tempestades;
- c)** Inundações;



MUNICIPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL
Prestação de Serviços de Seguros – 2020 e
2021 – Concurso Público – FCP034/2020

Praça da República
2484 – 001 Porto de Mós

- d)** Danos por água;
- e)** Danos em muros, vedações e portões;
- f)** Aluimentos de terras;
- g)** Queda de aeronaves;
- h)** Choque ou impacto de veículos terrestres;
- i)** Atos de terrorismo, vandalismo, maliciosos ou de sabotagem;
- j)** Greves, tumultos, alterações da ordem pública;
- k)** Danos causados por fumo;
- l)** Limpeza, demolição e remoção escombros;
- m)** Desenhos, documentos e livros;
- n)** Danos em bens do senhorio;
- o)** Riscos elétricos;
- p)** Equipamento eletrónico, incluindo a cobertura de transporte para todo o mundo;
- q)** Avaria de máquinas;
- r)** Derrames acidentais;
- s)** Privação temporária do local ocupado ou arrendado, quer estes sejam de função habitacional ou profissional;
- t)** Honorários de peritos;
- u)** Perda de rendas;
- v)** Quebra ou queda acidental de bens;
- w)** Quebra ou queda acidental de vidros, painéis e antenas;
- x)** Bens de terceiros confiados ao Município de Porto de Mós;
- y)** Furto e/ou roubo, incluindo dinheiro em cofre, caixa e transporte;
- z)** Danos aos imóveis causados por furto ou roubo;
- aa)** Danos estéticos;
- bb)** Danos em transporte terrestre de bens;
- cc)** Danos em parques, jardins e áreas de conservação da natureza, incluindo o respetivo equipamento, edificações, mobiliário e plantas;



MUNICIPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL
Prestação de Serviços de Seguros – 2020 e
2021 – Concurso Público – FCP034/2020

Praça da República
2484 – 001 Porto de Mós

dd) Pesquisa e reparação de avarias;

ee) Infidelidade de trabalhadores.

Capital a segurar e limites de indemnização

- a)** O capital a segurar será o correspondente ao valor de aquisição/construção de bens do ativo imobilizado do Município de Porto de Mós.
- b)** Ficam acordados os seguintes limites de indemnização, por sinistro e anuidade, ocorrido ao abrigo de cada um dos seguintes riscos:

Danos causados por fumo	30.000,00 €
Limpeza, demolição e remoção de escombros	300.000,00 €
Desenhos e documentos	30.000,00 €
Danos em bens do senhorio	30.000,00 €
Riscos elétricos	100.000,00 €
Equipamento eletrónico, incluindo a cobertura de transporte	100.000,00 €
Avaria de máquinas	500.000,00 €
Derrame accidental	35.000,00 €
Privação temporária do local ocupado ou arrendado	30.000,00 €
Honorários de peritos e despesas de avaliação de danos	30.000,00 €
Perda de rendas	25.000,00 €
Quebra ou queda accidental de bens	30.000,00 €
Quebra ou queda accidental de vidros, painéis e antenas	30.000,00 €
Bens de terceiros	30.000,00 €
Furto e/ou roubo, incluindo os danos causados ao imóvel	300.000,00 €
Danos estéticos	30.000,00 €



MUNICIPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL
Prestação de Serviços de Seguros – 2020 e
2021 – Concurso Público – FCP034/2020

Praça da República
2484 – 001 Porto de Mós

Furto e/ou roubo de dinheiro em cofre, caixa ou em transporte	7.500,00 €
Danos em transporte terrestre de bens	30.000,00 €
Danos em Jardins	30.000,00 €
Infidelidade de trabalhadores	10.000,00 €
Danos em bens de empregados	5.000,00 €

Franquia

Aceita-se no presente seguro a uma franquia fixa, por sinistro, de 250€ (duzentos e cinquenta euros) sobre o valor dos prejuízos indemnizáveis, com exceção, das coberturas infra mencionadas onde se aceita como franquia máxima, 100€ (cem euros), por sinistro:

- a) Riscos elétricos;
- b) Equipamento Eletrónico;
- c) Furto e/ou Roubo;
- d) Quebra ou Queda accidental de bens, Quebra ou Queda accidental de bens de terceiros;
- e) Atos de Vandalismo, Maliciosos ou de Sabotagem;
- f) Transporte Terrestre;
- g) Danos em bens de empregados.

Pagamento de Prémio:

O pagamento do prémio será em frações trimestrais, sem cargas de fracionamento.

Condições especiais

- a) **Derrogação da regra proporcional** - Em caso de ocorrência de sinistros abrangidos pela presente apólice, fica acordado que o Segurador prescinde da aplicação da regra proporcional, até à diferença máxima de 10% entre o capital seguro dos edifícios e conteúdos e o respetivo valor de reconstrução e substituição.
- b) **Indemnização na base do valor de substituição em novo** - Fica acordado que em caso de sinistro com os bens seguros por esta apólice, a base sobre a qual se



MUNICIPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL
Prestação de Serviços de Seguros – 2020 e
2021 – Concurso Público – FCP034/2020

Praça da República
2484 – 001 Porto de Mós

calculará a quantia indemnizável, será o valor em novo ou de reconstrução, no dia imediatamente anterior ao sinistro, de bens da mesma qualidade ou tipo, mas não superiores ou de maior amplitude do que os bens seguros quando novos.

- c) Adiantamento por conta de sinistros** - Em caso de ocorrência de sinistros abrangidos pela presente apólice e após o início dos trabalhos de reparação, se a eles houver lugar, ou substituição, fica o segurador obrigado a efetuar os adiantamentos que se revelem necessários em função do desenvolvimento e execução do programa de trabalhos, ou de aquisição de bens e / ou serviços que o segurado tenha de celebrar.
- d) Bens de terceiros** - O presente seguro inclui bens propriedade de terceiros, desde que, ou na medida em que, esses bens não se encontrem seguros pelos proprietários ou qualquer outra pessoa, sendo neste caso a responsabilidade do segurador limitada à quantia a pagar pelo segurado com o fim de compensar o respetivo proprietário pelos danos ou estragos sofridos pelos referidos bens.
- e) Riscos elétricos** - Nos termos desta cláusula, este contrato cobre também os danos ou prejuízos causados a quaisquer máquinas elétricas, transformadores, aparelhos e instalações elétricas e/ou eletrónicas, equipamentos eletrónicos, eletromecânicos, eletrobombas e postos de transformação e aos seus acessórios, nomeadamente por sobre tensão e sobreintensidade, incluindo os produzidos pela eletricidade atmosférica, curto-circuito, mesmo quando não resulte incêndio. Ficam derogadas quaisquer limitações de potência imposta pelas Condições Gerais e/ou Especiais, às máquinas e/ou equipamentos afetados pelo risco em causa;
- f) Exposições temporárias** - Relativamente à realização de Exposições Temporárias da responsabilidade do Segurado, quer seja nas suas instalações ou nas de terceiros, aplicam-se os seguintes termos de cobertura:
- Fica expressamente acordado que o objeto seguro é constituído por objetos do Município e das Empresas Municipais, ou de terceiros, neste último caso, quando temporariamente confiados ou entregues ao seu cuidado, controle, custódia ou consignação;
 - A apólice cobre quaisquer danos provenientes de causa externa aos objetos seguros, excluindo-se apenas os danos resultantes de causa interna, nomeadamente o vício próprio. Esta cobertura é extensiva ao transporte terrestre dos bens seguros, em território nacional, incluindo cargas e descarga;



MUNICIPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL
Prestação de Serviços de Seguros – 2020 e
2021 – Concurso Público – FCP034/2020

Praça da República
2484 – 001 Porto de Mós

- O segurado facultará ao segurador, apenas em caso de sinistro, relação das obras/bens objeto da exposição, onde deverá vir indicado o respetivo valor unitário;

- O capital seguro em caso de sinistro corresponderá ao valor indicado na referida relação, sendo que aceita-se o limite máximo de responsabilidade do segurador de **100.000,00€ (cem mil euros) ano/sinistro, em 1.º risco.**

g) Coleções, pares ou séries de objetos – Em situação de perda ou danificação de qualquer objeto que tenha um valor acrescido, por fazer parte de um par ou conjunto, qualquer pagamento que o segurador efetue terá em conta esse valor acrescido. O Segurado decide se o segurador paga a totalidade do valor do par ou conjunto. O máximo que o segurador pagará será o valor do par ou conjunto. Em caso de sinistro causado por um risco coberto o segurador poderá liquidar as despesas de restauro e/ou reparação, exceto se a desvalorização por parte da qualidade atribuível à mercadoria segura for reconhecida. Caso em que se aplicarão as disposições a seguir mencionadas:

- Em caso de se verificar a impossibilidade ou desvantagem económica do restauro e/ou reparação, o segurador obriga-se a indemnizar o segurado, tendo em conta o valor de mercado dos objetos sinistrados;

- Em caso de divergência quanto à atribuição daquele valor, o segurador e o segurado nomearão, cada um, um perito avaliador que concluirá pelo valor a indemnizar.

h) Danos acontecidos em transportes terrestres - Ficam garantidos os danos acontecidos em transporte terrestre no território nacional de bens, propriedade do segurado ou de terceiros, em consequência de acidentes com o veículo transportador, incêndio, raio ou explosão, atos de vandalismo ou maliciosos, furto e/ou roubo, incluindo as operações de carga e descarga;

i) Quebra ou queda accidental de bens - Fica garantido qualquer dano accidental de quebra ou queda, que sofram os bens móveis do segurado ou de terceiros quando confiados, por qualquer acidente ou infortúnio desde que constituam uma ocorrência súbita e imprevista;

j) Bens existentes ao ar livre - Derrogando o que em contrário se encontrar estipulado nas Condições Gerais da Apólice, fica convencionado que os bens municipais existentes ao ar livre estão garantidos por esta apólice;

	MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS CÂMARA MUNICIPAL Prestação de Serviços de Seguros – 2020 e 2021 – Concurso Público – FCP034/2020	Praça da República 2484 – 001 Porto de Mós
--	---	---

- k) Danos em jardins** - Ficam garantidos os danos sofridos nos jardins do segurado em consequência da verificação de qualquer risco coberto por esta apólice. Em caso de sinistro ao abrigo desta cobertura a indemnização do segurador empregar-se-á diretamente na reparação ou reconstrução das zonas relvadas, na substituição de herbáceas, arbustos e árvores por outros da mesma espécie e porte;
- l) Danos em bens de empregados** - Ficam garantidos os danos diretamente resultantes de qualquer risco garantido pelo presente contrato, causados aos bens pertencentes a empregados ou colaboradores do Segurado, incluindo títulos e valores, acontecidos no interior ou exterior dos locais de trabalho, durante o período laboral. Admite-se que a presente cobertura seja limitada a **1.000,00€ (mil euros)** de indemnização por sinistro, com um máximo de **3.000,00€ (três mil euros)** por anuidade;
- m) Gastos extraordinários** - Ficam garantidos os gastos extraordinários com o aluguer de equipamento para substituição de máquinas ou instalações danificadas por um risco coberto por esta apólice de seguro. Admite-se o limite máximo de responsabilidade do segurador, ao abrigo desta Condição especial, é de **25.000,00€ (vinte e cinco mil euros) /ano/sinistro**.
- n) Despesas suplementares com trabalhos provisórios** - Em caso de sinistro coberto pela apólice, ficam também garantidos os custos incorridos pelo segurado com reparações provisórias e/ou temporárias, quer estas venham, ou não, a ser incluídas nos trabalhos definitivos, desde que tais reparações sejam necessárias, quer seja por questões de segurança, de manutenção do serviço/uso público, ou qualquer outra necessidade superveniente. Adicionalmente, através desta Condição Especial, também ficam garantidos os custos extraordinários para aceleração dos trabalhos, ou substituição definitiva dos bens seguros que tenham sofrido perdas ou danos provocados por uma situação coberta por esta apólice, incluindo os custos com encargos extras por horas extraordinárias, trabalho noturno, trabalho em dias feriados e transporte em via rápida e frete aéreo. Admite-se o limite máximo de responsabilidade do segurador, ao abrigo desta Condição Especial, de **35.000,00€ (trinta e cinco mil euros) ano/sinistro**;
- o) Desenhos, documentos e livros** - Fica acordado que o âmbito desta cobertura é extensível a desenhos, documentos e livros com interesse histórico, artístico, técnico e/ou cultural;



MUNICIPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL
Prestação de Serviços de Seguros – 2020 e
2021 – Concurso Público – FCP034/2020

Praça da República
2484 – 001 Porto de Mós

- p) Furto e/ou roubo** - Fica acordado que em complemento às disposições previstas nas Condições Gerais, a cobertura de furto e/ou roubo considera-se extensível à garantia do furto dos bens seguros quando praticado sub-repticiamente e às ocultas do segurado, seus funcionários, vigilantes e ou outros prestadores de serviços, enquanto as instalações se encontrarem abertas ao público;
- q) Obras menores** - Ficam cobertas as perdas e danos materiais sofridos pelos bens que correspondam a obras menores de construção, montagem, ampliação, modificação, reparação, manutenção e conservação, inclusivamente colocar a funcionar e testes, bem como aos materiais reunidos ao pé da obra, incluindo equipamentos, maquinaria e ferramentas em que o segurado tenha interesse, desde que as ditas obras sejam realizadas nos locais de risco seguros e devido a um risco garantido pela presente apólice. Ao finalizar esta cobertura por termo da obra, os bens afetados serão considerados automaticamente incluídos na cobertura desta apólice. Consideram-se obras menores, para efeito de aplicação desta Condição Especial, aquelas cujo valor não supere os **150.000,00 € (cento e cinquenta mil euros)**;
- r) Compensação de capitais** - Pela alteração que for necessária nas Condições Gerais da apólice, fica expressamente estabelecido que se no momento em que ocorre um sinistro existir excesso de capital seguro em quaisquer bens seguros, o dito excesso aplicar-se-á aos bens que estejam insuficientemente seguros. Admitida a compensação na forma indicada, proceder-se-á ao normal pagamento do sinistro de acordo com o estabelecido nas Condições Gerais da apólice;
- s) Privação temporária do local arrendado e/ou ocupado**
- **Função Habitacional** - Nos termos desta Condição Especial e até aos limites fixados, o Segurador garante às pessoas que ocupem os fogos/habitações do tomador, seguras nesta apólice, em caso de sinistro coberto pelas garantias do contrato, o seguinte:
- **Gastos de hotel** - Se os edifícios ou algum dos fogos/habitações seguros ficarem inabitáveis, admite-se o pagamento de hotel ou reembolso de gastos até ao montante máximo de **2.000,00 € (dois mil euros)**, por fogo/habitação sinistrado. Sempre que possível o segurador pagará a indemnização diretamente à entidade prestadora dos serviços de hospedagem;
 - **Gastos de mudança e guarda de bens** - Se os edifícios ou algum dos fogos/habitações seguros ficarem inabitáveis, admitem-se custos, com a



MUNICIPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL
Prestação de Serviços de Seguros – 2020 e
2021 – Concurso Público – FCP034/2020

Praça da República
2484 – 001 Porto de Mós

mudança até à habitação provisória, os quais não poderão ultrapassar **500,00 € (quinhentos euros)**, por fogo/habitação sinistrado bem como a guarda dos objetos e bens que não se transfiram para a habitação provisória os quais não poderão ultrapassar 350,00 euros, por fogo/habitação sinistrado;

- **Gastos de restaurante e lavandaria** - Se os edifícios ou algum dos fogos/habitações seguros ficarem inabitáveis, os gastos de restaurante e lavandaria, até ao montante máximo de **2.000,00€ (dois mil euros)**, por fogo/habitação sinistrado.

- **Função Profissional** - Nos termos desta Condição Especial e até aos limites fixados, o Segurador, indemnizará o Segurado, em caso de sinistro coberto por esta apólice, que lhe origine privação temporária do uso do local arrendado ou ocupado, pela sua atividade, pelas despesas em que o mesmo tiver de razoavelmente incorrer com a armazenagem dos objetos seguros não destruídos, incluindo o respetivo transporte, ou com o exercício provisório da atividade noutro local até ao limite do capital fixado para esta garantia. A indemnização será paga contra documentos comprovativos das despesas efetuadas, após dedução dos encargos a que o Segurado estaria sujeito se o sinistro não tivesse ocorrido e que, entretanto, deixou de suportar. Os bens seguros que tenham sido transferidos para outro local de risco, ao abrigo desta cláusula, continuam garantidos nas mesmas condições desta apólice.

- No geral, o limite máximo de indemnização da presente Condição Especial é de **35.000,00€ (trinta e cinco mil euros)** por sinistro e ano do seguro, sendo a garantia válida pelo período indispensável à reinstalação no local onde se verificou o sinistro, sem nunca poder exceder os 9 meses.

Outras condições aplicáveis ao Seguro:

1. Para reclamações de prejuízos até **2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros)**, antes de aplicação da franquia contratual, o segurador prescinde do processo de peritagem e aceita processar as indemnizações com base na apresentação de um dos seguintes documentos:
 - a) Apresentação da participação de sinistro;
 - b) Cópia do orçamento de reparação, em caso de perda parcial;
 - c) Em caso de perda total, cópia do recibo de aquisição do bem à data da compra, ou cópia do recibo de substituição, ou fatura pró-forma, ou cópia da ficha de imobilizado, onde conste a descrição e o valor do bem.



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL
Prestação de Serviços de Seguros – 2020 e
2021 – Concurso Público – FCP034/2020

Praça da República
2484 – 001 Porto de Mós

2. Independentemente do valor da reclamação e sempre que esta seja paga em dinheiro, o segurador incluirá sempre no montante a indemnizar, o correspondente valor de IVA, quando este for efetivamente suportado pelo Município, não podendo invocar para tal, a entrega dos originais dos recibos, quando estes forem emitidos à ordem do Município, uma vez que por Lei, está vedada a estas entidades a dedução do imposto em causa.

IV – SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL AUTARQUIAS

Condições Particulares:

Tomador do Seguro

O tomador do seguro da apólice a contratar, será o Município de Porto de Mós.

Objetivo e Âmbito do Seguro

- a) Pretende-se um seguro de Responsabilidade Civil Geral – cobrindo as consequências pecuniárias resultantes de danos corporais e materiais da responsabilidade do tomador do seguro, em todo o território de Portugal Continental, com exclusão das responsabilidades sujeitas a seguro obrigatório;
- b) No seguro de Responsabilidade Civil Geral-Autarquias tem que ser efetuada uma apólice para os espaços de jogo e recreio. O capital a segurar, inerente ao seguro de responsabilidade civil por danos corporais causados aos utilizadores em virtude de deficiente instalação e manutenção dos espaços de jogo e recreio, respetivo equipamento e superfícies de impacto é de **350.000,00€ (trezentos e cinquenta mil euros)**, o qual é automaticamente atualizado em Janeiro de cada ano, de acordo com o índice de preços no consumidor verificado no ano anterior e publicado pelo Instituto Nacional de Estatística. No **Anexo V** do presente caderno de encargos constam os Parques Infantis a segurar.
- c) O capital a segurar, inerente ao seguro de Responsabilidade Civil por danos corporais causados aos utilizadores das instalações desportivas cobertas ou ao ar livre, em virtude de deficientes condições de instalação e manutenção dos equipamentos desportivos é de **200.000,00€ (duzentos mil euros)** por sinistro. As instalações desportivas a segurar constam no **Anexo VI** do presente caderno
- d) As pessoas seguras, são agentes colocados sob autoridade da entidade adjudicante no exercício das funções para que foram requisitados, civis requisitados para prevenir ou fazer cessar qualquer acidente, incêndio, flagelo ou calamidade. Todo e qualquer voluntário que preste auxílio ao Município de Porto



MUNICIPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL
Prestação de Serviços de Seguros – 2020 e
2021 – Concurso Público – FCP034/2020

Praça da República
2484 – 001 Porto de Mós

de Mós.

Atividades do Tomador do Seguro

São consideradas atividades do tomador do seguro, todas as atribuições e competências dos municípios e órgãos municipais de acordo com a legislação em vigor, excluindo-se apenas as atividades que sejam exercidas por empresas municipais ou multimunicipais criadas, geridas ou participadas pelo Tomador de Seguro, podendo envolver atividades diversas, nomeadamente em: Bibliotecas Municipais, Feiras, Exposições, Mercados, Conferências, Manifestações Culturais, Feira do Livro e Artesanato, Festas e Marchas Populares, Diversas Romarias, Desportivas ou análogas, Cantinas, Piscinas, Colónia de Férias e Atividades de Interrupções Letivas, Escolas, Parques Infantis, Jardins de Infância, Parques Desportivos, Pavilhões Desportivos, Piscinas e outros Equipamentos Desportivos de Recreio ou Culturais, Serviços de Recolha manual ou mecânica de Resíduos ou Detritos Sólidos, Limpeza e Higiene Urbana, Conservação de Auditórios, Galerias e Arquivo Histórico, Parques e Jardins, Cemitérios, Resíduos, Sistema de Sinalização e Trânsito, atividades de promoção Turística, Gestão de Refeitórios Escolares, Rede de Transportes Escolares e bens confiados ao Município de Porto de Mós.

Capitais e Coberturas

1. O capital a segurar é de **1.000.000,00 € (um milhão de euros)** por sinistro e anuidade;
2. Em relação à cobertura, pretende-se garantir o programa das indemnizações que, ao abrigo da legislação em vigor, sejam exigíveis à entidade adjudicante, em consequência de danos decorrentes de lesões corporais e/ou materiais causadas a terceiros, decorrentes de:
 - a) Da realização de trabalhos, serviços e prestação de serviços, que resultem das atribuições e competências legais do Segurado;
 - b) Dos atos, erros, omissões e negligência do tomador do seguro, do segurado ou de pessoas por quem estes sejam civilmente responsáveis;
 - c) Da sua qualidade de proprietário, interessado em coisa segura, arrendatário, usufrutuário e/ou possuidor de imóveis e equipamentos, quer estes sejam destinados a utilização pública ou privada;
 - d) Por danos corporais e materiais sofridos pelos agentes ou civis requisitados pela Autarquia ou voluntários, quando ao serviço de interesses humanitários da comunidade;



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL
Prestação de Serviços de Seguros – 2020 e
2021 – Concurso Público – FCP034/2020

Praça da República
2484 – 001 Porto de Mós

- e) Da exploração e manutenção de parques de estacionamento, garagens, oficinas, estaleiros (considerando-se como terceiros os utentes de quaisquer destas instalações, quer sejam ou não funcionários do tomador);
- f) Dos pontos de atendimento, venda e/ou lojas municipais do segurado;
- g) Da execução de trabalhos de construção, ampliação, renovação, conservação, manutenção, reparação ou reabilitação;
- h) De acidentes causados por falta de sinalização, sinalização deficiente ou por sinalização retirada por terceiros ou ação de elementos naturais;
- i) Da organização e realização de festas, feiras, conferências, reuniões e outras atividades ou eventos de carácter social, cultural, musical, desportivo, recreativo e educacional;
- j) De operações de carga, descarga e transporte de matérias, produtos, ou equipamentos inerentes à atividade do segurado;
- k) Decorridos da queda de equipamentos e/ou materiais instalados em viaturas de serviço do Segurado, que não estejam abrangidos pelo seguro obrigatório de Responsabilidade Civil Automóvel;
- l) Decorrentes de más condições de conservação e/ou manutenção das estradas municipais;
- m) Resultantes da atividade de derrube e corte de árvores através de administração direta;
- n) De máquinas e gruas em laboração que sejam utilizadas no seu interesse e/ou sob a sua direção efetiva;
- o) Da utilização de ascensores, monta-cargas, plataformas, escadas rolantes e outros equipamentos de elevação;
- p) Da queda total ou parcial de anúncios ou outros painéis, antenas, parcometros, postes de iluminação, de sinalização e outras antenas ou mastros que sejam propriedade do Município ou por ela sejam explorados;
- q) Da propriedade de animais;
- r) Do armazenamento, utilização, transporte e lançamento de fogo-de-artifício e foguetes;
- s) De incêndio, raio e/ou explosão;



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL
Prestação de Serviços de Seguros – 2020 e
2021 – Concurso Público – FCP034/2020

Praça da República
2484 – 001 Porto de Mós

- f) Por perdas indiretas, lucros cessantes, paralisações e danos emergentes, desde que tais danos resultem de responsabilidades cobertas por este contrato de seguro. Para esta garantia o Município admite um sublimite de indemnização máximo de **75.000,00€ (setenta e cinco mil euros)** por sinistro e anuidade;
- u) De danos causados a serviços enterrados e aéreos;
- v) Da propriedade, manutenção e conservação de parques, zonas verdes, espaços ajardinados e zonas arborizadas;
- w) Do exercício das atividades desenvolvidas pelas Juntas de Freguesia, no âmbito das competências delegadas pela Câmara Municipal;
- x) Em bens ou objetos, equipamentos e viaturas, de terceiros que estejam confiados, alugados ou arrendados ao segurado para guarda, utilização, trabalho ou outro fim;
- y) Pelas obras, trabalhos, prestação de serviços, produtos e suas embalagens, produzidos, armazenados e/ou fornecidos pelo segurado se as reclamações forem motivadas por erro, omissão ou vício oculto que se revelem somente após a receção expressa ou tácita dos referidos bens ou serviços;
- z) Da responsabilidade civil legal subsidiária e/ou solidária decorrente de danos causados por empresas contratadas e subcontratadas para a execução de obras e serviços, ficando salvaguardado o direito de regresso do segurador contra as entidades diretamente responsáveis pelos danos;
- aa) De deficiente instalação e manutenção dos espaços de jogo e recreio, respetivo equipamento e superfícies de impacte, conforme artigo 31.º, do Anexo do Decreto-Lei n.º 379/97 de 27 de Dezembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 119/2009, de 19 de Maio. Esta garantia deverá prever a indemnização até **350.000,00 € (trezentos e cinquenta mil euros)** por sinistro e anuidade;
- bb) A responsabilidade pela deficiente instalação e manutenção dos espaços de jogo e recreio, respetivo equipamento e superfícies de impacto, conforme artigo 31º do Decreto-Lei nº 379/97, de 27 de Dezembro. O Município de Porto de Mós, admite um sublimite de indemnização máximo de **200.000,00€ (duzentos mil euros)** por sinistro e anuidade;
- cc) Da utilização e funcionamento do conjunto de serviços municipais, tais como: Feiras e mercados, cantinas, refeitórios, colónias de férias, atividades de interrupções letivas, jardins-de-infância e escolas primárias, lares de 3.ª idade,



MUNICIPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL
Prestação de Serviços de Seguros – 2020 e
2021 – Concurso Público – FCP034/2020

Praça da República
2484 – 001 Porto de Mós

parques infantis, conservação de parques e jardins e espaços públicos;

- dd)** Da utilização de animais pertença da Autarquia, desde que acompanhados do devido guardador;
- ee)** Da utilização e montagem de bancadas e equipamentos móveis com carácter temporário por iniciativa da Autarquia;
- ff)** Danos provocados pelos contentores do lixo;
- gg)** Decorrentes de sinistros provocados pelas tampas, caixas de visita e sumidouros das redes de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais urbanas e de drenagem de águas residuais pluviais, tampas de esgoto levantadas, partidas ou inexistentes na via pública, ou más condições de conservação e/ou manutenção de estradas ou caminhos onde se encontrem instaladas infraestruturas propriedade do segurado, ou cuja gestão lhe tenha sido cometida;
- hh)** Resultantes de trabalhos de abertura de valas para instalação ou conservação de redes de água e/ou residuais (urbanas ou pluviais), quando tais trabalhos forem executados por administração direta;
- ii)** Decorrentes de rebentamento, rutura ou transbordamento de canos, condutas, adutores, coletores, emissários, depósitos, estações elevatórias e estações de tratamento;
- jj)** Decorrentes da montagem e desmontagem de contadores;
- kk)** Resultantes de queda de, árvores, ramos ou outros acidentes com árvores ou arbustos sob gestão e manutenção do Segurado;
- ll)** Resultante de danos corporais e materiais sofridos por visitantes, convidados e terceiros em geral, ocorridos durante quaisquer visitas ou manifestações sociais, culturais e/ou desportivas, em parques e outros espaços verdes públicos sob gestão do Segurado.

Exclusões

Derrogando tudo o que em contrário estiver estipulado nas Condições Gerais, constituem exclusões únicas do presente contrato de seguro, os danos:

- a)** Decorrentes de atos ou omissões dolosos do Tomador do Seguro, do Segurado ou de pessoas por quem estes sejam civilmente responsáveis. Esta exclusão não será, no entanto, aplicável quando, por força da Lei, os danos não forem excepcionáveis, nomeadamente tratando-se de seguros obrigatórios;



MUNICIPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL
Prestação de Serviços de Seguros – 2020 e
2021 – Concurso Público – FCP034/2020

Praça da República
2484 – 001 Porto de Mós

- b)** Causados pelo Tomador do Seguro, pelo Segurado ou pessoas seguras em estado de embriaguez ou sob influência de estupefacientes, drogas ou outros produtos tóxicos, desde que esse estado ou influência estejam devidamente comprovados, por decisão judicial transitada em julgado;
- c)** Decorrentes de acidentes de viação provocados por veículos que, nos termos da legislação em vigor, sejam obrigados a seguro;
- d)** Decorrentes de acidentes provocados por embarcações marítimas, lacustres ou fluviais;
- e)** Decorrentes, direta ou indiretamente, de explosão, libertação de calor ou radiação provenientes de desintegração ou fusão de átomos, aceleração artificial de partículas ou radioatividade;
- f)** Causados aos empregados, assalariados ou mandatários do Tomador do Seguro, quando ao serviço deste e desde que tais danos resultem de acidente enquadrável na legislação sobre o Acidentes de Trabalho, sem prejuízo do previsto na cobertura de Responsabilidade Civil de Entidade Empregadora do Segurado;
- g)** As reclamações decorrentes de responsabilidade assumidas por acordo ou contrato particular, na medida em que a mesma exceda a responsabilidade a que o segurado estaria obrigado na ausência de tal acordo ou contrato;
- h)** Atrasos ou incumprimento na efetivação dos trabalhos ou serviços;
- i)** Ação de campos eletromagnéticos;
- j)** Originados por motivos de força maior, nomeadamente, os associados a tremores de terra, furacões, trombas de água, ciclones, inundações e quaisquer outros fenómenos naturais de natureza catastrófica;
- k)** Falha ou falta na prestação do serviço;
- l)** Resultantes de asbestos, fibras de asbestos ou produtos que contenham asbestos ou sílica;
- m)** Os danos decorrentes de acidentes devidos a atos de guerra, guerra civil, invasão, lei marcial, hostilidades, revolução, rebelião, insurreição, poder militar usurpado ou tentativas de usurpação do poder, motins, comoção civil, terrorismo, confiscação, requisição e destruição causada por ordem do governo ou quaisquer autoridades públicas ou locais, vandalismo, sabotagem, assaltos, greves, tumultos e "lock-out";
- n)** Decorrentes de reclamações resultantes ou baseadas diretas ou indiretamente na aplicação de quaisquer taxas, multas ou coimas, impostas por autoridades competentes, bem como de outras penalidades de natureza sancionatória ou fiscal e por indemnizações fixadas a título de danos punitivos, danos de vingança e exemplares;



MUNICIPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL
Prestação de Serviços de Seguros – 2020 e
2021 – Concurso Público – FCP034/2020

Praça da República
2484 – 001 Porto de Mós

- o) Derivados da interrupção ou suspensão total ou parcial da atividade exercida pelo segurado;
- p) Causados à biodiversidade, entendida esta como habitats e espécies naturais nos termos constantes do anexo I da Diretiva n.º 79/409/CEE ou dos anexos I, II e IV da Diretiva n.º 92/43/CEE ou habitats e espécies não abrangidos por aquelas diretivas mas em relação às quais tiverem sido designadas áreas de proteção ou conservação nos termos do direito nacional relativo à conservação da natureza, bem como quaisquer despesas efetuadas para prevenir estes danos.

Informações complementares para a análise do risco

O orçamento anual, a população e a área total, da entidade adjudicante para o ano de 2020, é o seguinte:

Orçamento	População (censos)	Área Total do Concelho (Km²)
20.122.148,00 €	24.342 Habitantes	261,83 <u>km²</u>

Condições Especiais/Franquia

1. A franquia contratual não é oponível aos terceiros lesados. Assim e após satisfação da indemnização aos terceiros lesados, o segurador emitirá um recibo de reembolso de franquia ao Município de Porto de Mós, o qual providenciará o seu pagamento no prazo de 30 dias. A franquia é fixada em **250,00€ (duzentos e cinquenta euros)** por sinistro;
2. Caso sejam efetuadas participações de danos a terceiros, que se materializem em danos inferiores à franquia, o segurador aceitará, a pedido do Município, a condução do processo. Neste casos e se existir lugar a pagamento de alguma indemnização a terceiros lesados, repetindo, mesmo que de valor inferior à franquia, o segurador procederá de acordo com o indicado no ponto anterior.

Forma de Pagamento

O pagamento do prémio será em frações trimestrais, sem encargos de fracionamento para o Município de Porto de Mós.

V - SEGURO DE ACIDENTES DE TRABALHO

Tomador do Seguro

O tomador do seguro da apólice a contratar, será o Município de Porto de Mós.



MUNICIPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL
Prestação de Serviços de Seguros – 2020 e
2021 – Concurso Público – FCP034/2020

Praça da República
2484 – 001 Porto de Mós

Objeto do Seguro

A responsabilidade do tomador do seguro pelos encargos provenientes de acidentes de trabalho do pessoal afeto à entidade adjudicante, independentemente do seu vínculo contratual, nos termos do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 Novembro, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Código do Procedimento Administrativo, demais legislação em vigor e de acordo com as condições gerais da apólice uniforme.

Âmbito do Seguro

1. Ficam abrangidos por este contrato todos os trabalhadores, cerca de 304 à data, contratados por tempo indeterminado ou a termo ao serviço do município, inscritos no Regime de Proteção Social Convergente-RPSC-Caixa Geral de Aposentações (165) e no Regime Geral de Segurança Social-RGSS (143), e, ainda, todo aquele que, considerando-se na dependência económica do tomador do seguro, preste, em conjunto ou isoladamente, determinado serviço;
2. Ficam ainda abrangidos por este contrato os autarcas em regime de permanência (cfr. Artigo 5.º nº1 da Lei n.º 29/87, de 30 de Junho) se indicados na relação de pessoal a segurar na folha de férias;
3. O local de trabalho a segurar é todo o lugar em que o trabalhador se encontra ou deva dirigir-se em virtude do seu trabalho e em que esteja, direta ou indiretamente, sujeito ao controlo do tomador do seguro;
4. O tempo de trabalho engloba todos os acidentes que possam ocorrer no local de trabalho e durante o período de laboração, o que preceder o seu início, em atos de preparação ou com ele relacionados, e o que se lhe seguir, em atos também com ele relacionados, e as interrupções normais ou forçadas de trabalho, e ainda no percurso de e para o local de trabalho;
5. Em conformidade com o n.º 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 503/99, 20 de Novembro, a entidade adjudicante transfere a responsabilidade por acidentes de trabalho, em serviço, prevista naquele diploma para o adjudicatário;
6. Para o efeito o tomador do seguro, obriga-se a remeter ao adjudicatário, até ao dia 15 de cada mês, a relação de proventos salariais do mês anterior;
7. O seguro será celebrado na modalidade de prémio variável;
8. No final de cada ano civil será sempre efetuado o acerto relativo ao montante do prémio variável.



MUNICIPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL
Prestação de Serviços de Seguros – 2020 e
2021 – Concurso Público – FCP034/2020

Praça da República
2484 – 001 Porto de Mós

Cobertura e Garantias

1. Ficam cobertos os acidentes de trabalho que ocorram em Portugal e, automaticamente os riscos de deslocação e de exercício da atividade profissional ao e no estrangeiro, incluindo ações de formação profissional, por períodos até 15 dias, sem qualquer agravamento de tarifário;
2. Para efeitos da alínea anterior, o tomador do seguro obriga-se a comunicar previamente ao adjudicatário as deslocações a efetuar ao estrangeiro;
3. Em caso de acidente ocorrido em território estrangeiro, as despesas aí efetuadas relativas à assistência médica, medicamentosa ou hospitalar, bem como os encargos referentes a transportes ou repatriamento ficarão a cargo do adjudicatário;
4. O seguro garante a cobertura dos trabalhadores, face aos riscos de acidentes de trabalho, os respetivos salários e subsídio de férias e de natal;
5. As indemnizações por incapacidade temporária, parcial ou absoluta, são definidas em função do salário líquido, englobando as remunerações, de carácter permanente ou acessório incluídas na massa salarial segura, nos termos legalmente previstos;
6. O adjudicatário assumirá eventuais reembolsos efetuados pela Caixa Geral de Aposentações (C.G.A.) à entidade adjudicante (no âmbito do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro), correspondentes a responsabilidades com eventuais pensões ou subsídios pagos pela C.G.A. ao abrigo do disposto nos artigos 34.º, 35.º, 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro, nos sinistros ocorridos ao abrigo deste contrato;
7. Os trabalhadores têm direito à reparação, em espécie e em dinheiro, dos danos resultantes de acidentes em serviço, nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março;
8. Confere direito à reparação a lesão resultante de um acidente de trabalho e que seja consequência de tal tratamento;
9. O direito à reparação em espécie, consagrado no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro, na sua redação atual, deverá contemplar os mínimos exigidos na legislação em vigor, nomeadamente:



MUNICIPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL
Prestação de Serviços de Seguros – 2020 e
2021 – Concurso Público – FCP034/2020

Praça da República
2484 – 001 Porto de Mós

- a)** Prestações de natureza médica, cirúrgica, de enfermagem, hospitalar, medicamentosa e quaisquer outras, incluindo tratamentos termais, fisioterapia e o fornecimento de próteses e ortóteses, seja qual for a sua forma, desde que necessárias e adequadas ao diagnóstico ou ao restabelecimento do estado de saúde físico ou mental e da capacidade de trabalho ou de ganho do sinistrado e à sua recuperação para a vida ativa, referindo ainda:
- a.1)** O direito aos aparelhos de próteses e ortóteses abrange os destinados à correção ou compensação visual, auditiva ou ortopédica, bem como a prótese dentária e, ainda, a estética, se justificada;
 - a.2)** A aquisição, renovação ou substituição dos aparelhos referidos anteriormente carecem de prescrição médica fundamentada;
 - a.3)** Quando do acidente resultar a inutilização ou a danificação de próteses ou ortóteses de que o trabalhador já era portador, este tem direito à respetiva reparação ou substituição;
 - a.4)** Quando o sinistrado optar por assistência médica particular, tem direito ao pagamento da importância que seria despendida em estabelecimento do serviço clínico do segurador responsável, devendo, para efeitos de reembolso, apresentar os documentos justificativos de todas as despesas efetuadas com o tratamento das lesões, doença ou perturbação funcional resultantes do acidente.
- b)** Pagamento de transporte e estada para observação, tratamento e comparência a juntas médicas ou a atos judiciais, ou seja:
- b.1)** No caso de deslocação da residência ou do local onde o trabalhador se encontre com vista a assistência médica, observação, tratamento, comparência a juntas médicas ou a atos judiciais que implique estada, este tem direito ao pagamento da correspondente despesa, até ao limite do valor previsto para as ajudas de custo dos trabalhadores com a posição remuneratória superior ao nível remuneratório 18 da escala salarial do regime geral, salvo se a sua condição de saúde, medicamente fundamentada, justificar despesas de montante mais elevada;
 - b.2)** Quando o médico assistente ou a junta médica declarar que o estado de saúde do trabalhador o exige, há lugar ao pagamento das despesas de um acompanhante, nas mesmas condições das estabelecidas para o trabalhador.



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL
Prestação de Serviços de Seguros – 2020 e
2021 – Concurso Público – FCP034/2020

Praça da República
2484 – 001 Porto de Mós

10. O direito à reparação em dinheiro compreende:

- a)** Remuneração, no período das faltas ao serviço motivadas por acidente em serviço;
- b)** Indemnização em capital ou pensão vitalícia correspondente à redução na capacidade de trabalho ou de ganho, no caso de incapacidade permanente;
- c)** Pagamento mediante validação médica do subsídio por assistência de terceira pessoa, resultante de acidente que não permita ao trabalhador praticar com autonomia os atos indispensáveis à satisfação das necessidades básicas da vida quotidiana sem assistência permanente de outra pessoa. Para o efeito, considera-se:
 - c.1)** Necessidades básicas: os atos relativos à alimentação, locomoção e cuidados de higiene pessoal;
 - c.2)** Terceira pessoa: o familiar do dependente ou quem com ele coabite, que lhe preste assistência permanente;
 - c.3)** O montante mensal do subsídio: corresponde ao valor da remuneração paga a quem preste a assistência, com o limite da remuneração mínima mensal garantida para os trabalhadores do serviço doméstico.
- d)** Subsídio para readaptação de habitação;
- e)** Subsídio por situações de elevada incapacidade permanente;
- f)** Despesas de funeral e subsídio por morte:
 - f.1)** Despesas de Funeral: 4 x remuneração mínima mensal garantida mais elevada, que será aumentada para o dobro se houver trasladação;
 - f.2)** Subsídio por morte: 12 vezes a remuneração mínima mensal garantida mais elevada;
 - f.3)** Pensão aos beneficiários legalmente reconhecidos, no caso de morte;
- g)** Incapacidade temporária;
- h)** Incapacidade permanente parcial e absoluta;
- i)** Deverá ser disponibilizada uma linha de acidentes de trabalho, disponível 24h/dia, 7 dias/semana.

Previsão salarial anual



MUNICIPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL
Prestação de Serviços de Seguros – 2020 e
2021 – Concurso Público – FCP034/2020

Praça da República
2484 – 001 Porto de Mós

O montante do capital seguro é **4.282.850,00€ (quatro milhões duzentos e oitenta e dois mil e oitocentos e cinquenta euros)**, composto pelo salário líquido sem encargos, acrescido de todas as prestações que revistam carácter de regularidade (subsídio de férias, natal, turno, alimentação, outros declarados), de todos os trabalhadores.

Pagamento de incapacidades temporárias e despesas médicas

1. As indemnizações por Incapacidade Temporária (I.T.) serão liquidadas à entidade adjudicante, figurando esta como entidade recebedora, dado que esta repõe o salário do trabalhador sinistrado quando este se encontra de baixa por acidente de trabalho;
2. As despesas médicas ou outras despesas eventualmente suportadas pelo sinistrado deverão ser enviadas e liquidadas diretamente aos respetivos lesados.

Informações complementares

1. A assistência aos sinistrados no âmbito deste contrato deve ser prestada diretamente pela seguradora, através de clínicas/consultórios, no concelho de Porto de Mós ou nos concelhos limítrofes e nos serviços hospitalares da seguradora, bem como o fornecimento de medicamentos ou outros alvos de prescrições médicas, sem encargos para o sinistrado, em farmácias do concelho ou concelhos limítrofes.
2. O Segurador procederá à celebração de acordos com pelo menos 2 farmácias, sediadas no Concelho do Tomador de Seguro, de forma a isentar os sinistrados do pagamento das despesas com prescrições médicas, consequência de tais acidentes, sendo as referidas despesas cobradas diretamente pelas farmácias, à seguradora;
3. A Seguradora terá de disponibilizar o acesso da Participação On-line de Acidente de Trabalho e com a possibilidade de consultar informação sobre os processos.

Forma de pagamento

O pagamento do prémio será liquidado em frações trimestrais, sem encargos de fracionamento, com indicação das datas de vencimento e respetivos valores, devendo ser enviado ao tomador do seguro um aviso de pagamento com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

VI - SEGURO DE GRUPO DE ACIDENTES PESSOAIS – BOMBEIROS

Tomador do Seguro



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL
Prestação de Serviços de Seguros – 2020 e
2021 – Concurso Público – FCP034/2020

Praça da República
2484 – 001 Porto de Mós

O tomador do seguro da apólice a contratar, será o Município de Porto de Mós.

Objeto e âmbito do Seguro

1. O Seguro de Acidentes Pessoais dos Bombeiros corresponde à concretização do direito estabelecido no Regime Jurídico dos Bombeiros Portugueses que estabelece a cobertura de acidentes ocorridos no exercício da sua missão, em qualquer parte do mundo, de acordo com o Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de Junho, na sua redação atual, e cujos capitais mínimos garantidos estão definidos na Portaria n.º 123/2014 (D.R. n.º 116, Série I de 2014-06-19 Ministérios das Finanças e da Administração Interna que fixa as condições mínimas do seguro de acidentes pessoais dos bombeiros profissionais e voluntários, incluindo os limites de capital seguro e riscos cobertos;
2. Ficam cobertos os sinistros em consequência de exercícios de instrução ou a prática de atividades desportivas no âmbito da Corporação ou Inter-Corporações, bem como os acidentes ocorridos durante o percurso para o local de apresentação ao serviço ou do regresso deste, qualquer que seja o meio de transporte utilizado;
3. Estão igualmente cobertos os acidentes ocorridos em ações de formação, instrução, treino, cerimónias, festividades, exibição e outros atos similares;

Ficam cobertos todos os acidentes que decorram de acidentes de viação e aviação, qualquer que seja o meio de transporte utilizado.

Pretende-se uma apólice aberta, onde é considerada como pessoa segura, o Bombeiro conforme definido na alínea a) do artigo 2.º do Decreto - Lei n.º 241/2007, de 21 de Junho, na sua redação atual, pertencente a Corpos de Bombeiros Profissionais ou Mistos nos termos do artigo 7.º do Decreto - Lei n.º 247/2007, de 27 de Junho.

Estimativa para a vigência do contrato quadro do **Corpo Ativo e Corpo não Ativo:**

Nº. de Elementos das 3 Corporações de Bombeiros (Porto de Mós, Mira de Aire e Juncal)	
Corpo Ativo e Comando	165
Corpo Não Ativo	188

Capitais e Coberturas

1. Ficam cobertos os acidentes ocorridos em território nacional e no estrangeiro, quando no exercício exclusivo das suas missões, ou por causa delas, incluindo ações de formação ou de instrução, bem como os acidentes ocorridos durante o



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL
Prestação de Serviços de Seguros – 2020 e
2021 – Concurso Público – FCP034/2020

Praça da República
2484 – 001 Porto de Mós

percurso direto para o local de apresentação ao serviço ou do regresso deste, qualquer que seja o meio de transporte utilizado;

2. Conforme estabelecido Portaria n.º 123/2014, de 19 de Junho, o seguro de acidentes pessoais é contratado por quantias não inferiores às seguidamente indicadas:
- a) Morte — indemnização igual a 250 vezes a retribuição mínima mensal garantida mais elevada;
 - b) Invalidez permanente — indemnização igual a 250 vezes a retribuição mínima mensal garantida mais elevada;
 - c) Incapacidade temporária parcial ou total — até 0,15 vezes a retribuição mínima mensal garantida mais elevada, por dia;
 - d) Despesas de tratamento e medicamentos — até ao montante equivalente a 100 vezes a retribuição mínima mensal garantida mais elevada."

CORPO ACTIVO

Coberturas garantidas	Capitais seguros ⁽¹⁾
Morte por acidente	158.750,00 €
Na morte da pessoa segura (os filhos menores receberão)	5.000,00 €
Invalidez permanente por acidente	158.750,00 €
Despesas de tratamento por acidentes	63.500,00 €
Subsídio diário por incapacidade temporária por acidente	95,25 € ⁽¹⁾
Subsídio mensal aquando da incapacidade temporária para despesas de primeira necessidade	50,00 €
Morte simultânea da pessoa segura e cônjuge	15.000,00 €
Despesas de funeral	2.500,00 €
Despesas com operações de salvamento, busca, transporte sinistrado	1.000,00 €



MUNICIPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL
Prestação de Serviços de Seguros – 2020 e
2021 – Concurso Público – FCP034/2020

Praça da República
2484 – 001 Porto de Mós

Paraplegia	250,00 €
Tetraplegia	500,00 €
Indemnização por queimadura	Até 5.000,00 €
Cicatriz facial ou desfiguração	Até 5.000,00 €

CORPO NÃO ACTIVO

Coberturas garantidas	Capitais seguros
Morte por acidente	158.750,00 €
Invalidez permanente por acidente	158.750,00 €
Despesas de tratamento por acidentes	63.500,00 €
Subsídio diário por incapacidade temporária por acidente (ITA)	95,25 € ⁽¹⁾
Despesas de Funeral	1.500,00€

- (1) A referida portaria determina que o valor de indemnização relativo ao subsídio diário, em caso de incapacidade temporária absoluta e total que afete uma pessoa segura que seja estudante ou desempregado, deverá ser calculado em função do Salário Mínimo Nacional. Caso a pessoa segura seja reformada e não tenha perda efetiva de remuneração, não haverá lugar ao pagamento de ITA

Condições Especiais

1. Derrogando o que em contrário se encontrar exarado nas condições gerais: este seguro deverá garantir as consequências de sinistros que se traduzam em:
 - a) As roturas e/ou distensões musculares, de ligamentos, articulações e/ou tendões;
 - b) A implantação, reparação ou substituição de próteses e/ou ortóteses;
 - c) Inclusão de pessoas seguras com mais de 70 anos;
 - d) As despesas de transporte, prescritas pelo médico assistente, que se adequem à natureza da lesão;
 - e) Morte em consequência de inalação de fumos;
 - f) Reconstituição cosmética por acidente causado ao abrigo das condições da



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL
Prestação de Serviços de Seguros – 2020 e
2021 – Concurso Público – FCP034/2020

Praça da República
2484 – 001 Porto de Mós

apólice;

g) Estomatologia.

Informações Complementares

1. Nos casos em que a incapacidade temporária absoluta e total afete o segurado que seja estudante ou desempregado, o subsídio diário é calculado em função da remuneração mínima mensal;
2. O adjudicatário atualizará automaticamente os capitais seguros sempre que o salário mínimo for alterado, aplicando-se o respetivo aumento do prémio, proporcional ao aumento do salário mínimo;
3. Considera-se como data efetiva de inclusão/exclusão de pessoas seguras na apólice e admissão/saída na corporação independentemente de qualquer desfasamento temporal entre a admissão/saída da corporação e a comunicação destes factos ao adjudicatário;
4. A assistência aos sinistrados no âmbito deste contrato deve ser prestada diretamente pela seguradora, como se do ramo Acidente Trabalho se tratasse, até ao limite do capital, através de clínicas/consultórios, no concelho de Porto de Mós ou nos concelhos limítrofes e nos serviços hospitalares da seguradora, bem como o fornecimento de medicamentos ou outros alvos de prescrições médicas, sem encargos para o sinistrado, em farmácias do concelho ou concelhos limítrofes.

Franquia

Derrogando o que em contrário se encontrar exarado nas Condições Gerais da apólice, neste seguro não haverá lugar à aplicação de qualquer franquia, incluindo no caso de indemnizações por Invalidez Permanente.

Forma de Pagamento

O pagamento do prémio será em frações trimestrais, sem encargos de fracionamento.

**VI - SEGURO GRUPO DE ACIDENTES PESSOAIS PARA OS UTENTES DAS
INSTALAÇÕES DESPORTIVAS, RECREATIVAS, CULTURAIS E DE LAZER DO MUNICÍPIO –
Seguro Desportivo**

Objeto e âmbito do Seguro

- Com base nos diplomas legais em vigor, designadamente o Decreto-Lei n.º 10/2009, de 12 de janeiro, o Decreto-Lei n.º 271/2009, de 01 de outubro e a Portaria n.º 141/96, de 04 de maio, ficam garantidos os acidentes corporais resultantes da prática amadora de



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL
Prestação de Serviços de Seguros – 2020 e
2021 – Concurso Público – FCP034/2020

Praça da República
2484 – 001 Porto de Mós

atividades desportivas desenvolvidas no âmbito dos eventos periodicamente organizados pela entidade adjudicante.

- Ficam, ainda, incluídas a prática de desporto, atividade cultural ou recreativa – em competição, treino, estágio, preparação, ensaio ou atuação – em representação ou sob o patrocínio da entidade adjudicante.

- O presente seguro aplica-se a qualquer acontecimento de natureza accidental, verificado durante a utilização das instalações desportivas, recreativas, culturais e de lazer do município.

Capitais e Coberturas

- As pessoas seguras que sejam utentes e/ou utilizadores das infraestruturas e/ou instalações desportivas, recreativas e culturais municipais, cobertas ou ao ar de livre, abertas ao público, no âmbito do Regime Jurídico do Seguro Desportivo Obrigatório, terão abrangidos pelas coberturas/capitais abaixo, de acordo com a redação que lhe for dada por posterior alterações:

Cobertura	Capital
Morte	28.141,00 €
Invalidez permanente absoluta e parcial	28.141,00 €
Despesas de funeral	2.252,00 €
Despesas de tratamento e repatriamento	4.502,00 €

- Os Capitais Seguros são automaticamente atualizados, em janeiro de cada ano, de acordo com o índice de preços do consumidor verificado no ano anterior e publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, I.P.

- No contrato de seguro em causa não poderá haver capitais inferiores aos praticados no âmbito do seguro desportivo e deverá garantir-se no mínimo as seguintes coberturas:

- Pagamento de um capital por morte ou invalidez permanente, total ou parcial, por acidente decorrente das diversas atividades;

- Pagamento de despesas de tratamento, incluindo internamento hospitalar, e de repatriamento.

- No Desporto Sénior ficam garantidas as pessoas com mais de 70 anos de idade.

- Derrogando o que em contrário se encontrar exarado nas Condições Gerais, este seguro deverá garantir as consequências de sinistros que se traduzam em:



MUNICIPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL
Prestação de Serviços de Seguros – 2020 e
2021 – Concurso Público – FCP034/2020

Praça da República
2484 – 001 Porto de Mós

- Roturas e/ou distensões musculares, de ligamentos, articulações e/ou tendões;
- Implantação ou reparação de próteses e/ou ortóteses;
- As despesas de transporte, prescritas pelo médico assistente, que se adequem à natureza da lesão;
- Acidentes verificados em pessoas com mais de 70 anos;
- Estomatologia.

Informações Complementares

- A assistência aos sinistrados no âmbito deste contrato pode ser prestada diretamente pela seguradora, através de clínicas/consultórios, no concelho de Amares ou nos concelhos limítrofes e nos serviços hospitalares da seguradora, bem como o fornecimento de medicamentos ou outros alvos de prescrições médicas, sem encargos para o sinistrado, em farmácias do concelho.
- De acordo com o n.º 3 e 4, do artigo 14º - Seguros proibidos – do Decreto-Lei n.º 72/2008 de 16 de abril, nesta apólice de seguro aplicam-se aos menores de 14 anos todas as coberturas e capitais contratados.
- Se o serviço não vier a ser prestado, o mesmo não deverá ser objeto de faturação.
- Estimativa de Pessoas seguras:

Atividade	Estimativa Anual
Piscinas Municipais Porto Mós	1000
Ginástica Sénior	300
TOK'ANDAR - Atletismo/Caminhada	75

Franquia

- Derrogando o que em contrário se encontrar exarado nas Condições Gerais da apólice, neste seguro não haverá lugar à aplicação de qualquer franquia, incluindo no caso de indemnizações por Invalidez Permanente.

Forma de Pagamento

- O pagamento do prémio será anual.



MUNICIPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL
Prestação de Serviços de Seguros – 2020 e
2021 – Concurso Público – FCP034/2020

Praça da República
2484 – 001 Porto de Mós

Anexo II – Frota Automóvel;

	Características dos Veículos												Coberturas de Seguro									
Nº	Matrícula	Marca	Modelo/Version	Nº motor ou chassis ou série	Categoria	Combust.	CC	OBS.	Lug.	Data de Aquisição	Data de Matrícula	Peso Bruto	Responsab. Civil	RCO	Danos Próprios	AV	FN	QIV	PJ	AVA	Ocupantes	
1	28-OA-75	VOLVO	B1 3R-33	161431-D13C420-390922	Pes..Passag.	Gasóleo	12777	-	57	09-09-2013	set-13		50.000.000,00	g)	145.027,20 €	sim	sim	5.000,00	Sim	Sim	h)	
2	78-FH-18	MAN	12.240 4X2	WMAN14ZZ18 Y202521	Pesado Passag.	Gasóleo	6871	-	26	39.534,00	abr-08	12000	50.000.000,00	g)	61.490,53 €	sim	sim	5.000,00	Sim	Sim	h)	
3	25-TE-28	VOLVO	B8R	YV3T7U525HA 185759	Pesado Passag.	Gasóleo	7698	-	44	19-07-2017	jul-17		50.000.000,00	g)	276.155,63 €	sim	sim	5.000,00	Sim	Sim	h)	
4	QC-49-00	MERCEDES	Benz 1617	WDB617117-15-384909	Vei.Pesado Bom.	Gasóleo	5958	-	3	13-06-1988	fev-88	16000	7.290.000,00	f)	-	-	-	1.000,00	Sim	Sim	h)	
5	36-07-BA	MERCEDES	Benz 1717	WDB65211715 938113	Pesado Merc.	Gasóleo	5958	-	3	22-09-1992	set-92	18000	7.290.000,00	f)	-	-	-	1.250,00	Sim	Sim	h)	
6	35-02-AI	VOLVO	NL 10-54 (6X4)	YV2D2CBD6NF 810112	Pesado Merc.	Gasóleo	9603	-	3	14-05-1992	jul-92	26000	7.290.000,00	f)	-	-	-	1.250,00	Sim	Sim	h)	
7	88-18-LH	TOYOTA	Dyna 250	JT131BUE4080 01757	Pesado Merc.	Gasóleo	4104	-	3	17-06-1998	jun-98	6000	7.290.000,00	f)	-	-	-	1.250,00	Sim	Sim	h)	
8	16-18-RO	RENAULT	HM 180.12 C 33	VF643ACA000 005699	Pesado Merc.	Gasóleo	6177	-	2	27-04-2001	jun-01	11990	7.290.000,00	f)	-	-	-	1.250,00	Sim	Sim	h)	
9	23-FB-83	VOLVO	FLM-16-44	494556	Pesado Merc.	Gasóleo	7146	-	3	12-11-2003	nov-03	16000	7.290.000,00	f)	-	-	-	1.250,00	Sim	Sim	h)	
10	38-JX-14	TOYOTA	Dyna	TW0C1ZB9000 01030	Pesado Merc.	Gasóleo	4613	-	3	04-02-1999	out-10	7500	7.290.000,00	f)	-	-	-	1.500,00	Sim	Sim	h)	
11	46-TO-55	PIAGGIO	PORTER TIPPER	ML196L000333 6	Lig.Mercadorias	Elétrico	-	-	2	19-09-2017	set-17	-	7.290.000,00	f)	-	-	-	1.500,00	Sim	Sim	h)	
12	86-68-GU	MITSUBISHI	Pickup L300	TY1YZP150SD0 00261	Lig.Mercadorias	Gasóleo	2477	-	6	20-06-1996	jul-96	2700	7.290.000,00	f)	-	-	-	1.250,00	Sim	Sim	h)	
13	19-33-EB	ISUZU	NKR 55L/35	JAANKR55LP3 102820	Lig.Mercadorias	Gasóleo	2771	-	7	01-08-1994	jul-94	3500	7.290.000,00	f)	-	-	-	1.250,00	Sim	Sim	h)	
14	VG-36-05	BEDFORD	TFR 52 HSY	JAATFR52HKA 107049	Lig.Mercadorias	Gasóleo	2238	-	6	18-06-1990	jul-90	2450	7.290.000,00	f)	-	-	-	1.250,00	Sim	Sim	h)	



MUNICIPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL
Prestação de Serviços de Seguros – 2020 e
2021 – Concurso Público – FCP034/2020

Praça da República
2484 – 001 Porto de Mós

15	VD-34-20	BEDFORD	NKR 575/35	JAMNKR575KA 102690	Lig.Merca dorias	Gasóleo	3268	-	7	21-05-1990	jul-90	3500	7.290.000,00	f)	-	-	-	1.250,00	Sim	Sim	h)
16	92-21-LH	FIAT	Punto 1.7 Van TDS	ZFA176000010 14515	Lig.Merca dorias	Gasóleo	1698	-	2	20-07-1998	jul-98	1495	7.290.000,00	f)	-	-	-	1.000,00	Sim	Sim	h)
17	49-26-LJ	FIAT	Fiorino 1.7 TD Van	ZFA146000086 06428	Lig.Merca dorias	Gasóleo	1698	-	2	20-07-1998	jul-98	1690	7.290.000,00	f)	-	-	-	1.250,00	Sim	Sim	h)
18	99-30-LI	NISSAN	Trade 100 DC/3	VWAKE0558W A783545	Lig.Merca dorias	Gasóleo	2953	-	7	30-06-1998	jul-98	3500	7.290.000,00	f)	-	-	-	1.250,00	Sim	Sim	h)
19	27-18-LI	FIAT	Ducato 14DS	ZFA230000055 06575	Lig.Merca dorias	Gasóleo	2500	-	7	20-07-1998	jun-98	3200	7.290.000,00	f)	-	-	-	1.000,00	Sim	Sim	h)
20	VH-48-87	BEDFORD	TFR 52 HSY	JAATFR52HKA 104755	Lig.Merca dorias	Gasóleo	2238	-	6	29-06-1990	jul-89	2450	7.290.000,00	f)	-	-	-	1.250,00	Sim	Sim	h)
21	41-69-OX	FIAT	Strada TD 70	ZFA178000027 26615	Lig.Merca dorias	Gasóleo	1698	-	2	04-02-2000	fev-00	1850	7.290.000,00	f)	-	-	-	1.000,00	Sim	Sim	h)
22	98-24-PA	FIAT	Ducato 14DS	ZFA230000058 56357	Lig.Merca dorias	Gasóleo	2800	-	7	15-02-2000	abr-00	3200	7.290.000,00	f)	-	-	-	1.250,00	Sim	Sim	h)
23	70-FH-37	NISSAN	Navarra	VSKCVND40U 0268974	Lig.Merca dorias	Gasóleo	2488	-	5	27-03-2008	2008-03	2800	7.290.000,00	f)	-	-	-	1.250,00	Sim	Sim	h)
24	84-07-RM	RENAULT	Kangoo	VF1FCONAF24 442791	Lig.Merca dorias	Gasóleo	1870	-	2	24-04-2001	abr-01	1680	7.290.000,00	f)	-	-	-	1.250,00	Sim	Sim	h)
25	31-77-TX	NISSAN	Pickup 4x4 C/B	JN1CPUD22U0 769177	Lig.Merca dorias	Gasóleo	2488	b)	5	31-07-2002	jul-02	2860	7.290.000,00	f)	-	-	-	1.250,00	Sim	Sim	h)
26	45-50-VL	NISSAN	Pickup cd 4X2	JN1CPGD22U 0740947	Lig.Merca dorias	Gasóleo	2488	-	5	01-09-2003	set-03	2630	7.290.000,00	f)	-	-	-	1.250,00	Sim	Sim	h)
27	45-32-VL	NISSAN	Cabstar 120.35 CD/3	VWADBFTL022 165350	Lig.Merca dorias	Gasóleo	2953	-	6	01-09-2003	set-03	3500	7.290.000,00	f)	-	-	-	1.250,00	Sim	Sim	h)
28	36-45-VV	RENAULT	Master 2,5 DCI	VF1FDCVM629 895090	Lig.Merca dorias	Gasóleo	2500	-	2	31-12-2003	abr-04	3500	7.290.000,00	f)	-	-	-	1.250,00	Sim	Sim	h)
29	89-19-OI	Ford	Transit	WFOLXX0PVLX U69686	Lig.Merca dorias	Gasóleo	2495	-	3	04-05-2009	jan-99		7.290.000,00	f)	-	-	-	1.250,00	Sim	Sim	h)
30	38-JX-13	TOYOTA	Hillux	AHTER12G109 102367	Lig.Merca dorias	Gasóleo	2494	-	5	04-02-1999	out-10	2590	7.290.000,00	f)	-	-	-	1.500,00	Sim	Sim	h)
31	16-31-GL	MITSUBISHI	Canter	TY1FE331E3DA 63891	Lig.Merca dorias	Gasóleo		-	5	13-05-2013	jan-01		7.290.000,00	f)	-	-	-	1.000,00	Sim	Sim	h)



MUNICIPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL
Prestação de Serviços de Seguros – 2020 e
2021 – Concurso Público – FCP034/2020

Praça da República
2484 – 001 Porto de Mós

32	07-QS-99	RENAULT	Kangoo Express	VF1FW18H454 405865	Lig.Merca dorias	Gasóleo		-	5	29-12-2015	dez-15		7.290.000,00	f)	-	-	-	1.000,00	Sim	Sim	h)
33	71-IF-77	TOYOTA	Dyna	TW1YT54Y7090 02003	Lig.Merca dorias c/ basculant e	Gasóleo	2982	-	3	18-06-2016	set-09	3500	7.290.000,00	f)	-	-	-	1.250,00	Sim	Sim	h)
34	41-HE-27	RENAULT	Kangoo	VF1FW1AB540 038854	Lig.Merca dorias	Gasóleo	1461	-	2	31-07-2017	jan-09	1918	7.290.000,00	f)	-	-	-	1.250,00	Sim	Sim	h)
35	96-04-AD	RENAULT	4L	VF1112800062 53381	Lig.Passag eiros	Gasolina	1108	-	4	04-05-1992	jul-92	1090	7.290.000,00	f)	-	-	-	500,00	Sim	Sim	h)
36	JO-65-28	RENAULT	4 GTL	VF1112800G05 11453	Lig.Passag eiros	Gasolina	1108	-	5	09-04-1986	mar-86	1090	7.290.000,00	f)	-	-	-	500,00	Sim	Sim	h)
37	88-PF-94	RENAULT	Black Line 110 cv	D161947	Lig.Passag eiros	Gasóleo	1461	-	5	12-11-2014	nov-14	1936	7.290.000,00	f)	-	-	-	1.250,00	Sim	Sim	h)
38	53-80-LM	FIAT	Punto TD 60 S	ZFA176000026 80655	Lig.Passag eiros	Gasóleo	1698	-	5	20-07-1998	jul-98	1510	7.290.000,00	f)	-	-	-	1.000,00	Sim	Sim	h)
39	60-01-MS	MERCEDES BENZ	312 D/40,25	WDB9034631P 878018	Lig.Passag eiros	Gasóleo	2874	-	15	04-03-1999	fev-99	3500	50.000.000,00	f)	-	-	-	1.250,00	Sim	Sim	h)
40	81-29-OT	FIAT	Punto S 5P	ZFA188000050 18710	Lig.Passag eiros	Gasolina	1242	-	5	27-01-2000	jan-00	1385	7.290.000,00	f)	-	-	-	1.000,00	Sim	Sim	h)
41	81-93-OT	FIAT	Punto S 5P	ZFA188000050 06745	Lig.Passag eiros	Gasolina	1242	-	5	19-01-2000	jan-00	1385	7.290.000,00	f)	-	-	-	1.000,00	Sim	Sim	h)
42	38-JX-12	TOYOTA	Yaris	VNKKC98370A 251621	Lig.Passag eiros	Gasóleo	1364	-	5	04-02-1999	out-10	1525	7.290.000,00	f)	-	-	-	1.250,00	Sim	Sim	h)
43	73-NO- 67	MERCEDES BENZ	Sprinter Amb.A2	WDB9066331S 757115	Ligeiro Passag.	Gasóleo	2143	c)	9	20-03-2013	mar-13	3500	50.000.000,00	g)	-	-	-	1.250,00	Sim	Sim	h)
44	06-QS-58	Renault Captur		VF12RAJIA538 47662	Ligeiro Passag.	Gasóleo		-	5	29-12-2015	dez-15		7.290.000,00	f)	-	-	-	1.250,00	Sim	Sim	h)
45	65-VU-36	Renault ZOE	LIFE FP	VF1AG000161 367474	Ligeiro Passag.	Elétrico	-	-	5	27-12-2018	dez-18		7.290.000,00	f)	28.472,48€	sim	sim	1.250,00	Sim	Sim	h)
46	63-VU-71	Renault ZOE	LIFE FP	VF14G0005613 67476	Ligeiro Passag.	Elétrico	-	-	5	27-12-2018	dez-18		7.290.000,00	f)	28.472,48€	sim	sim	1.250,00	Sim	Sim	h)
47	05-VA-42	Renault Clio	Clio Limited	VF15R0J0A593 30793	Ligeiro Passag.	Gasóleo	1461	-	5	21-02-2020	jun-18	1690	7.290.000,00	f)	14.349,18€	sim	sim	1.250,00	Sim	Sim	h)
48	AA-35- JD	Renault Megane	Limited Blue dCi 115	VF1RFB009640 38537	Ligeiro Passag.	Gasóleo	1461	-	5		mar-20	3548	7.290.000,00	f)	21.729,66€	sim	sim	1.250,00	Sim	Sim	h)



MUNICIPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL
Prestação de Serviços de Seguros – 2020 e
2021 – Concurso Público – FCP034/2020

Praça da República
2484 – 001 Porto de Mós

49	AA-46-JD	Renault Talisman	Executive Blue dCi 120	VF1RFD00063768497	Ligeiro Passag.	Gasóleo	1749	-	5		mar-20	3957	7.290.000,00	f)	31.876,12€	sim	sim	1.250,00	Sim	Sim	h)
50	24-ZX-99	Renault Kangoo	Kangoo Z.E. Maxi 5L	VF1FW000064729978	Ligeiro Passag.	Elétrica	60	-	5	20-03-2020	fev-20	2270	7.290.000,00	f)	40.467,00€	sim	sim	1.250,00	Sim	Sim	
51	90-UZ-42	SYM	JET 14 i	LXMXCA301JXA10002	Motociclo Lig.	Gasolina	125	-	2	28-06-2018	jun-18		7.290.000,00	f)	-	-	-	-	Sim	-	-
52	90-UZ-35	SYM	JET 14 i	LXMXCA301JXA10004	Motociclo Lig.	Gasolina	125	-	2	29-06-2018	jun-18		7.290.000,00	f)	-	-	-	-	Sim	-	-
53	01-IN-65	FAMEL	ZUNDAP KS50	12493	Ciclomot or	Gasolina	49	-	1	09-02-1993	jul-93	-	7.290.000,00	f)	-	-	-	-	Sim	-	-
54	01-IN-59	FAMEL	ZUNDAP KS50	4364544	Ciclomot or	Gasolina	49	-	1	30-03-2000	mar-00		7.290.000,00	f)	-	-	-	-	Sim	-	-
55	AX-57-94	LAMBORGHINI	550 DT	12107	Trator Agrícola	Gasóleo	2715	-	1	12-02-1996	ago-90	NC	7.290.000,00	f)	-	-	-	500,00	Sim	-	-
56	73-78-PA	HURLIMANN	XT-909 VDT Full Drive	H909VT1524	Trator Agrícola	Gasóleo	4000	-	1	31-03-2005	jan-00	-	7.290.000,00	f)	-	-	-	1.250,00	Sim		-
57	90-NM-55	JCB	3 CX4 TURBO	SLD3CXTSSE0435533	Retroesca vadora	Gasóleo	3990	-	1	28-07-1995	ago-95	-	7.290.000,00	f)	-	-	-	1.250,00	Sim	-	-
58	90-NM-57	JCB	3CXTEDECO	JCB3CX4TV02005988	Retroesca vadora	Gasóleo	3990	-	1	04-02-1999	ago-11	-	7.290.000,00	f)		-	-	1.250,00	Sim	-	-
59	91-VT-61	JCB	3CXTED	JCB3CX4TPJ2670028	Retroesca vadora	Gasóleo	4399		1	21-12-2018	dez-18	-	7.290.000,00	f)							
60	07-ZC-49	SICOM	M65	65068	Motonivel adora	Gasóleo	1000	-	1	19-10-1985	jul-85	-	7.290.000,00	f)	-	-	-	1.250,00	Sim	-	-
61	S/MAT.	New-Holland	L 170	Nºmotor:LLP5106 Nºserie:LMUL170N71457485	Minicarregadora	Gasóleo		-	1	27-03-2008	fev-08	-	7.290.000,00	f)	-	-	-	1.250,00	Sim	-	-
62	L-194709	IFOR WILLIAMS	GP106GM	608616	Reboque	-	-	-	-	20-07-2012	jul-12	3500	7.290.000,00	f)	-	-	-	-	Sim	-	-
63	L-130063	IFOR WILLIAMS	6D 84GTA	192610	Reboque	-	-	-	-	04-07-1996	jan-96	2340	7.290.000,00	f)	-	-	-	-	Sim	-	-
64	S/MAT.	INGERSOL RAND	E 96342	Nº motor: 00130526 N° Serie:F41011F	Compress or de ar	-	-	-	-	13-09-1999	jan-95	945	7.290.000,00	f)	-	-	-	-	Sim	-	-
65	S/MAT.	ATLAS XA		Nº Motor 7442789 N° SERIE F2LL511	Compress or de ar			-	-		jan-90		7.290.000,00	f)	-	-	-	-	Sim		



MUNICIPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL
Prestação de Serviços de Seguros – 2020 e
2021 – Concurso Público – FCP034/2020

Praça da República
2484 – 001 Porto de Mós

66	S/MAT.	MANITOU	M 30-4	Nº série: 163545	Empilhador	Gasóleo		a)	1	05-07-2001	-		7.290.000,00	f)	-	-	-	1.250,00	Sim	-	-
67	42-VD-57	MANITOU	120 TH	nº série - 500539	Plataforma a Elevatória					27-04-2018	jan-98										
68	S/MAT.	VIBROMAX	102	KC4 4303502	Cilindro	Gasóleo		-	1	04-02-1999	-		7.290.000,00	f)	-	-	-		Sim		
69	S/MAT.	STA	VH 270	017L4A / 139	Cilindro	Gasóleo		-	1	25-08-2014	-		7.290.000,00	f)	-	-	-	-	Sim	-	-

- a) Mastro de 3,80mts;
b) Serviço de Proteção Civil;
c) Transporte de Crianças e portadores de deficiência;
Coberturas:
a) Danos próprios: Choque e capotamento, incêndio, Explosão, Roubo/Furto – Franquia de 2%;
b) Responsabilidade civil Obrigatória (RCO): Danos Materiais (1.220.000€), Danos Corporais (6.070.000€);
c) Responsabilidade civil Obrigatória (RCO): Danos Materiais (2.440.000€), Danos Corporais (12.140.000€);
d) Seguro de Ocupantes: Morte/Invalidez Permanente (15.000€); Despesas de Tratamento (1.500€); Despesas de Funeral (1500€).

LEGENDA:

AVA - Assistência em Viagem
PJ - Proteção Jurídica
QIV - Quebra Isolada de Vidros
OC – Ocupantes
PU - Privação de Uso
PB - Peso Bruto
CC - Cilindrada
FR - Furto Ou Roubo
IRE - Incendio, Raio Ou Explosão
CCC - Choque, Colisão e Capotamento
AV - Atos Vandalismo
FN - Fenómenos da Natureza



MUNICIPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL
Prestação de Serviços de Seguros – 2020 e
2021 – Concurso Público – FCP034/2020

Praça da República
2484 – 001 Porto de Mós

Anexo III – Listagem de Maquinas a Segurar;

Matrícula	Marca	Modelo	Cobertura dos riscos		Ano de aquisição	Valor de substituição em novo
		Versão	Responsab. Civil	Capital		
90-NM-55	Retroescavadora JCB	3 CX4 TURBO	250.000,00	50.656,00	1995	25.000,00 €
S/MAT.	Empilhador MANITOU	M 30-4	250.000,00	40.560,00	1999	30.000,00 €
S/MAT.	Minicarregadora New-Holland	L170	250.000,00	24.600,00	2008	16.000,00 €
90-NM-57	Retroescavadora JCB	3CX TED ECO	250.000,00	46.087,00	1999	40.500,00 €
S/MAT.	Miniescavadora Hanix	N 150-1	250.000,00	16.460,33	1994	8.000,00 €
S/MAT.	Cilindro	Vibromax W102	250.000,00	22.372,00	1999	3.000,00 €
S/MAT.	Cilindro	STA VH270	250.000,00	22.755,00	2014	19.000,00 €
S/MAT.	Lagartas 953	Caterpillar	250.000,00	15.131,26	2004	10.000,00 €
42-VD-57	Plataforma Elevatória MANITOU	120 TH	250.000,00	5.842,50	2018	5.842,50 €
91-VT-61	Retroescavadora JCB	3CXTED	250.000,00	78.652,35	2018	78.652,35 €
07-ZC-49	Motoniveladora	sicom m 65	250.000,00	40.000,00	1985	40.000,00 €



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL
Prestação de Serviços de Seguros – 2020 e
2021 – Concurso Público – FCP034/2020

Praça da República
2484 – 001 Porto de Mós

Anexo IV – Relação do Património (Imóvel e Recheio):

Escolas:	Características	Capital Seguro	Ano de Construção
Alqueidão da Serra	Edifício escolar com 4 salas de aula, Cantina, Pavilhão	110.000,00 €	1973
	Recheio	10.000,00 €	
Arrimal	Edifício escolar com 3 salas de aula	70.000,00 €	1972
	Recheio	8.000,00 €	
Fonte do Oleiro	Edifício escolar com 2 salas de aula	150.000,00 €	1972
	Recheio	8.000,00 €	
Juncal	Edifício escolar com 6 salas de aula	100.000,00 €	1974
	Recheio	10.000,00 €	
Mendiga	Edifício escolar com 6 salas de aula	1.000.000,00 €	1974
	Recheio	10.000,00 €	
São Jorge	Edifício escolar com 5 salas de aula, refeitório	200.000,00 €	2002
	Recheio	8.000,00 €	
Pré-Escolas:	Características	Capital Seguro	Ano de Construção
Alqueidão da Serra	Edifício escolar com 2 salas de aula	40.000,00 €	1996
	Recheio	5.000,00 €	
Alvados	Edifício escolar com 1 sala de aula	18.000,00 €	2004
	Recheio	1.500,00 €	
Arrimal	Edifício escolar com 2 salas de aula	40.000,00 €	1996
	Recheio	5.000,00 €	
Fonte do Oleiro	Edifício escolar com 1 sala	53.000,00 €	2003



MUNICIPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL
Prestação de Serviços de Seguros – 2020 e
2021 – Concurso Público – FCP034/2020

Praça da República
 2484 – 001 Porto de Mós

	Recheio	3.000,00 €	
Juncal	Edifício escolar com 1 sala	40.000,00 €	2003
	Recheio	3.000,00 €	
Mendiga	Edifício escolar com 1 sala	40.000,00 €	1987
	Recheio	3.000,00 €	
São Jorge	Edifício escolar com 1 sala	19.000,00 €	2002
	Recheio	2.000,00 €	
Escolas EB1+Pré Escolas:	Características	Capital Seguro	Ano de Construção
Calvaria de Cima	Edifício com 4 salas de aula, 2 salas de pré, biblioteca, sala polivalente, cozinha	250.000,00 €	2009
	Recheio	25.000,00 €	
Casais Garridos	Edifício com 2 salas de aula, 1 Sala de pré, 1 sala polivalente	130.000,00 €	2011
	Recheio	5.000,00 €	
Cumeira de Cima	Edifício com 2 salas de aula, 1 Sala de pré, 1 sala polivalente	180.000,00 €	2002
	Recheio	5.000,00 €	
Mira de Aire n.º 1	Edifício escolar com 4 salas de aula, 1 Sala de pré e Cantina	200.000,00 €	1961
	Recheio	10.000,00 €	
Mira de Aire n.º 2	Edifício escolar com 4 salas de aula, 3 salas de pré	150.000,00 €	2003
	Recheio	5.000,00 €	
Pedreiras	Edifício com 5 salas de aula, 3 salas da pré, refeitório, biblioteca e sala polivalente	1.000.000,00 €	2014
	Recheio (mobiliário e equipamento diverso)	80.000,00 €	
Porto de Mós	Edifício com 10 salas de aula, 4 salas de pré, refeitório, cozinha, sala multiusos, biblioteca, sala de atividades	1.250.000,00 €	2017
	Recheio (mobiliário e equipamento diverso)	150.000,00 €	
São Bento	Edifício escolar	280.000,00 €	2010



MUNICIPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL
Prestação de Serviços de Seguros – 2020 e
2021 – Concurso Público – FCP034/2020

Praça da República
2484 – 001 Porto de Mós

	Recheio	5.000,00 €	
Serro Ventoso	Edifício escolar	180.000,00 €	2008
	Recheio	6.000,00 €	



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL
Prestação de Serviços de Seguros – 2020 e
2021 – Concurso Público – FCP034/2020

Praça da República
2484 – 001 Porto de Mós

Anexo V – Listagem dos Parques Infantis:

Modalidade	Capital	Franquia	Âmbito das Coberturas
	Por sinistro e Anuidade	Por sinistro	
Civil - Geral	350.000 €	250 €	Garantir em sede de responsabilidade civil - exploração as indemnizações legalmente exigíveis por danos patrimoniais e não patrimoniais diretas direta e exclusivamente decorrentes de lesões corporais e/ou materiais causadas a terceiros pela atividade de parques infantis nos locais abaixo identificados:
			1. Parque Almirante Vitor Trigueiros Crespo - Porto de Mós
			2. Largo do Rossio (Jardim Municipal)
			3. Largo João Paulo II - Mira de Aire
			4. Parque verde do Juncal
			5. Parque infantil da Barrenta - Alcaria e Alvados
			6. Parque Infantil Calvaria de Cima
			7. Parque infantil da EB+ JI de Cumeira de Cima
			8. Parque infantil da EB+ JI do Juncal
			9. Parque infantil da EB+JI dos Casais Garridos
			10. Parque infantil do Centro Escolar de Pedreiras
			11. Parque infantil da EB de São Jorge
			12. Parque infantil do JI de São Jorge
			13. Parque infantil do Centro Escolar de Calvaria de Cima
			14. Parque infantil da EB+JI de Fonte do Oleiro
			15. Parque infantil do Centro Escolar de Porto de Mós
			16. Parque infantil da EB de Alqueidão da Serra
			17. Parque infantil do JI de Alqueidão da Serra
			18. Parque infantil da EB+JI de Mira de Aire n.º 1
			19. Parque infantil da EB+JI de Mira de Aire n.º 2
			20. Parque infantil do Centro Escolar de São Bento
			21. Parque infantil da EB+JI Serro Ventoso
			22. Parque infantil da EB de Mendiga
			23. Parque infantil do JI de Mendiga
			24. Parque infantil da EB de Arrimal
			25. Parque infantil do JI de Arrimal
			26. Parque infantil de JI de Alvados



MUNICIPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL
Prestação de Serviços de Seguros – 2020 e
2021 – Concurso Público – FCP034/2020

Praça da República
2484 – 001 Porto de Mós

Anexo VI – Listagem das Instalações Desportivas, Culturais e Recreativas;

Modalidade	Capital	Franquia	Âmbito das Coberturas
	Por sinistro e Anuidade	Por sinistro	
Civil - Geral	200.000,00€	250,00 €	Instalações Desportivas: Cobertas: 1. Pavilhão Gimnodesportivo de Porto de Mós 2. Pavilhão Gimnodesportivo de Mira de Aire 3. Pavilhão Gimnodesportivo do Juncal 4. Piscinas Municipais Interiores 5. Zona desportiva do Alqueidão da Serra - Infraestruturas de apoio Descobertas: 1. Piscinas Municipais Exteriores 2. Campo de Futebol Sintético 3. Campo de futebol municipal relvado 4. Campos de ténis 5. Parque Almirante Vítor Trigueiros Crespo 6. Praça Arménio Marques 7. Ecopista 8. Zona desportiva do Alqueidão da Serra - Polidesportivo Descoberto



MUNICIPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL
Prestação de Serviços de Seguros – 2020 e
2021 – Concurso Público – FCP034/2020

Praça da República
2484 – 001 Porto de Mós

Anexo VII – Custo com Sinistros por Ramo de Seguro.

Custo com sinistros					
	Acidentes de Trabalho	Acidentes Pessoais	Multirriscos	Automóvel	Responsabilidade Civil
Ano 2018	38 232,00 €	5 248,91 €	2 384,91 €	9 743,82 €	6 846,76 €
Ano 2019	26 754,12 €	4 839,86 €	258,96 €	9 347,41 €	6 978,52 €
Até 31.5.2020	6 852,79 €	3 294,67 €	3 978,64 €	5 642,89 €	2 987,21 €

[Assinatura
Qualificada] José
Jorge Couto Vala

Digitally signed by [Assinatura
Qualificada] José Jorge Couto
Vala
Date: 2020.06.16 11:50:42 +01:00
Location: Portugal